

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA 075ª SESSÃO ORDINÁRIA 14/09/2023

	14/09/2023					
#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO	
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120030/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS, NA RUA AGNELO BARBOSA, CASA A, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA	
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120032/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM FRENTE A UPA DO TRAPICHE DA BARRA.	DISCUSSÃO ÚNICA	
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120033/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA CARAMURUS, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA	
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120034/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA CARAMURUS, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA	
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120035/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA AGNELO BARBOSA, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA	
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120037/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS, NA RUA AGNELO BARBOSA, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA	
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120038/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA RUA ÁLVARO MARINHO, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA	
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120039/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA RUA XAVIER DE BRITO, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA	
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120041/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA E RETIRADA DE ENTULHO NA RUA XAVIER BRITO, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA	
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120042/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA E RETIRADA DE ENTULHO NA CALÇADA DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA PIEDADE, SITUADO NA RUA DO CEARÁ, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA	
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120047/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO NA RUA DESEMBARGADOR INOCÊNCIA LINS, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA	
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120048/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO NA RUA DOUTOR JOÃO EULÁLIO, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA	
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120049/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE SINALIZAÇÕES E FAIXA DE PEDESTRE NA RUA DOUTOR JOÃO EULÁLIO, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA	
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120051/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CAPINAÇÃO NA RUA RODRIGUES ALVES, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA	
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120052/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA RODRIGUES ALVES, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA	
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120053/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CAPINAÇÃO NA RUA VINTE E UM DE ABRIL, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA	
17	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120054/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS NA RUA XAVIER DE BRITO, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA	

18	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120056/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS, NA RUA VINTE E UM DE ABRIL, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120057/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE RESTAURAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE NA RUA CARAMURUS, PRADO.	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120058/2023	VEREADOR FABIO ROGERIO	SOLICITAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA FAIXA DE PEDESTRE NA AVENIDA PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS, PONTA VERDE, EM FRENTE AO BOMPREÇO.	DISCUSSÃO ÚNICA
21	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09040067/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA B, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA , CEP: 57.072-292, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09040068/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA AVENIDA B, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 57.072-292, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09040069/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA, NA RUA E 1 CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES MELO, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 57.072-371, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
24	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09040070/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA, NO CONJUNTO GAMA LINS, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 57.072-740, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09040071/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA AVENIDA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, 379, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-600, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
26	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09040072/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA MARIA DE FÁTIMA, 10, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-310, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
27	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050003/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA RUA MARIA DE FÁTIMA, 78, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-310, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050008/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA NITERÓI, 198, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-320, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050010/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A INSTALAÇÃO DE UMA GRELHA NA BOCA DE LOBO, NA RUA NITERÓI, 144, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-320, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
30	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050011/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA, NA RUA ACRE, 124, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043- 230, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
31	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050012/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA TRAVESSA ACRE, 185, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-235, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
32	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050013/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA ACRE, 124, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-230, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
33	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050014/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A INSTALAÇÃO DE UMA GRELHA NA BOCA DE LOBO, NA AVENIDA JORNALISTA TOBIAS GRANJA, 331, BAIRRO ANTARES, CEP: 57.083-000, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
34	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050015/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA AVENIDA JORNALISTA TOBIAS GRANJA, 331, BAIRRO ANTARES, CEP: 57.083-000, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA

35	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050016/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A INSTALAÇÃO DE UMA GRELHA NA BOCA DE LOBO, NA RUA EDUARDO PINHEIRO LÔBO, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP: 57.081-080, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
36	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050018/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA EDUARDO PINHEIRO LÔBO, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP: 57.081-080, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
37	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050020/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA EDUARDO PINHEIRO LÔBO, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP: 57.081-080, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
38	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050021/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA JOÃO MONTEIRO DA SILVA, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP: 57.081-780, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
39	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050023/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA GETSEMANE, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP: 57.081-770, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
40	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050024/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A RENOVAÇÃO DA PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRE, NA RUA DESEMBARGADOR HÉLIO CABRAL, 30, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043- 040, MACEIÓ-AL	DISCUSSÃO ÚNICA
41	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050026/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA DESEMBARGADOR HÉLIO CABRAL, 30, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-040, MACEIÓ- AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
42	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050027/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A INSTALAÇÃO DE UMA GRELHA NA BOCA DE LOBO, NA RUA ELÓI GOMES, 19, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-270, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
43	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050028/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA, NA AVENIDA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, 605, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-000, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
44	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050029/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA PASTOR EURÍCO CALHEIROS, 5, BAIRRO JACINTINHO, CEP 57041-620, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
45	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050030/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA AVENIDA GOVERNADOR LAMENHA, 412, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043- 000, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
46	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050032/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA ACRE, 168, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-230, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
47	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050034/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA IRMÃ JACINTA, 16, CONJUNTO MONTE VERDE, CEP: 57.048-046, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
48	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050035/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA EM PROJETO BB, BAIRRO SERRARIA II, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
49	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050036/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA SENHOR DO BONFIM, 5B, CONJUNTO HENRIQUE EQUELMAN, BAIRRO ANTARES, CEP: 57.083-740, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
50	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09050037/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	SOLICITA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA DO CAMPO, 16, CONJUNTO HENRIQUE EQUELMAN, BAIRRO ANTARES, CEP: 57.083-065, MACEIÓ-AL.	DISCUSSÃO ÚNICA

51	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120060/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA OBRAS DE REPARO NA ESCADARIA DA GROTA DA NASCENÇA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO CAMPO DA CERÂMICA, NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS.	DISCUSSÃO ÚNICA
52	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120062/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA ESTUDO PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ''PROIBIDO ESTACIONAR'' NAS ÀREAS DE MAIOR TRÁFEGO NA PONTA VERDE PARA FINS DE MELHORIA DO TRÁFEGO NA REGIÃO.	DISCUSSÃO ÚNICA
53	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120076/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TERMINAL DE ÔNIBUS DE IPIOCA, NA AL-101 30.	DISCUSSÃO ÚNICA
54	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120065/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, SUBSTITUINDO TODAS AS LUMINÁRIAS COMUNS POR LED DE TODO O BAIRRO CANAÃ, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
55	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120066/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, SUBSTITUINDO AS LUMINÁRIAS COMUNS POR LED DOS POSTES DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO CANAÃ, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
56	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120067/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA LIMPEZA GERAL NA AVENIDA VALDEMAR RUFINO DOS SANTOS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE ABC, NO BAIRRO DE FERNÃO VELHO, NESTA CIDADE.	DISCUSSÃO ÚNICA
57	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120071/2023	VEREADORA GABY RONALSA	SOLICITA LIMPEZA, COM CAPINAÇÃO DE MATO, DA AVENIDA DESEMBARGADOR CARLOS DE GUSMÃO, SANTA LÚCIA, TABULEIRO DOS MARTINS, NESTA CIDADE	DISCUSSÃO ÚNICA
58	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120068/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA, NA RUA SÃO CRISTÓVÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I.	DISCUSSÃO ÚNICA
59	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120070/2023	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA, NO CONJUNTO SALVADOR LYRA QUADRA 30, LOCALIZADA NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS	DISCUSSÃO ÚNICA
60	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 09120073/2023	VEREADOR FERNANDO HOLANDA	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO DA RUA TOBIAS GRANJA. ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
61	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 03020071/2023	VEREADORA TECA NELMA	PROJETO DE LEI DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL - EDUCA MOBS	SEGUNDA DISCUSSÃO
62	PROJOTO DE RESOLUÇÃO	PROCESSO WEB N° 12140077/2023	VEREADOR LEONARDO DIAS	INSTITUI A COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA, CONCEDIDA A PERSONALIDADES E INSTITUIÇÕES QUE SE DESTACARAM NA DEFESA DA VIDA E CONTRA O ABORTO.	SEGUNDA DISCUSSÃO
63	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 02080034/2023	VEREADOR OLIVEIRA LIMA	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAMPANHAS DE EXIBIÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS ANTIDROGAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
64	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 03010059/2023	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DA COMENDA ATRIZ LINDA MASCARENHAS À TICIANE SIMÕES DOS SANTOS	PRIMEIRA DISCUSSÃO
65	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 12290003/2023	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA POETA JORGE DE LIMA AO ESCRITOR MATHEUS CAVALCANTI.	PRIMEIRA DISCUSSÃO
66	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 08100021/2023	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	CONCESSÃO DA COMENDA EDÉCIO LOPES AO SENHOR GERALDO NILO XAVIER DA CÂMARA	PRIMEIRA DISCUSSÃO



INDICAÇÃO №296/2023 À Sua Excelência, o Senhor Galba Novais de Castro Netto Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente INDICAÇÃO, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS, na Rua Agnelo Barbosa, Casa A, Prado.

O tapamento de buracos nas vias públicas é uma medida de grande relevância com benefícios abrangentes. Além de melhorar a segurança viária ao prevenir acidentes, o tapamento preserva os veículos, economiza recursos em comparação com reconstruções completas, facilita a mobilidade urbana e promove uma imagem positiva da cidade. Essa prática não apenas garante vias mais seguras e acessíveis, mas também reflete responsabilidade econômica e contribui para a qualidade de vida da comunidade.

Posto isto, <u>é necessário realizar o serviço indicado</u>, a fim de mitigar os problemas e aproveitar os benefícios significativos para a comunidade. Tal ação contribuirá para a segurança da população, melhorará a qualidade de vida dos moradores e promoverá o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente INDICAÇÃO pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.



FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA
VEREADOR



INDICAÇÃO № 254/2023
À Sua Excelência, o Senhor
Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió
Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá
Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente INDICAÇÃO, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em frente a UPA do Trapiche da Barra.

Gostaria de destacar a importância dessa solicitação para qualidade de vida dos moradores da região, bem como o desenvolvimento local. O recapeamento e a pavimentação asfáltica são de extrema importância para a mobilidade, segurança, economia e qualidade de vida dos indivíduos. É fundamental que seja investido nessa infraestrutura, garantindo vias de qualidade que atendam às necessidades da comunidade e provam o desenvolvimento sustentável, além da redução dos transtornos causados por buracos, valorização dos imóveis locais e facilidade ao transporte público.

Posto isto, <u>é necessário a realização do serviço indicado</u>, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.





FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA
VEREADOR



INDICAÇÃO № 253/2023 À Sua Excelência, o Senhor Galba Novais de Castro Netto Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá Maceió/AL, CEP: 57022-180

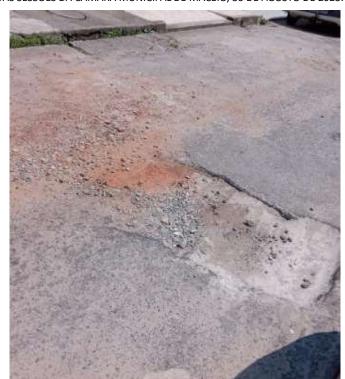
Prezado Presidente,

Venho através da presente INDICAÇÃO, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO na Rua Caramurus, Prado

Gostaria de destacar a importância dessa solicitação para qualidade de vida dos moradores da região, bem como o desenvolvimento local. O recapeamento e a pavimentação asfáltica são de extrema importância para a mobilidade, segurança, economia e qualidade de vida dos indivíduos. É fundamental que seja investido nessa infraestrutura, garantindo vias de qualidade que atendam às necessidades da comunidade e provam o desenvolvimento sustentável, além da redução dos transtornos causados por buracos, valorização dos imóveis locais e facilidade ao transporte público.

Posto isto, <u>é necessário a realização do serviço indicado</u>, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.



SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 30 DE AGOSTO DE 2023.

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA
VEREADOR



INDICAÇÃO № 252/2023
À Sua Excelência, o Senhor
Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió
Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá
Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente INDICAÇÃO, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO na Rua Caramurus, Prado

Gostaria de destacar a importância dessa solicitação para qualidade de vida dos moradores da região, bem como o desenvolvimento local. O recapeamento e a pavimentação asfáltica são de extrema importância para a mobilidade, segurança, economia e qualidade de vida dos indivíduos. É fundamental que seja investido nessa infraestrutura, garantindo vias de qualidade que atendam às necessidades da comunidade e provam o desenvolvimento sustentável, além da redução dos transtornos causados por buracos, valorização dos imóveis locais e facilidade ao transporte público.

Posto isto, <u>é necessário a realização do serviço indicado</u>, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.





FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA
VEREADOR



INDICAÇÃO № 251/2023 À Sua Excelência, o Senhor Galba Novais de Castro Netto Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente INDICAÇÃO, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO na Rua Agnelo Barbosa, Prado.

Gostaria de destacar a importância dessa solicitação para qualidade de vida dos moradores da região, bem como o desenvolvimento local. O recapeamento e a pavimentação asfáltica são de extrema importância para a mobilidade, segurança, economia e qualidade de vida dos indivíduos. É fundamental que seja investido nessa infraestrutura, garantindo vias de qualidade que atendam às necessidades da comunidade e provam o desenvolvimento sustentável, além da redução dos transtornos causados por buracos, valorização dos imóveis locais e facilidade ao transporte público.

Posto isto, <u>é necessário a realização do serviço indicado</u>, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.



Tobio Roginio dos Santos Teixena.

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA

VEREADOR



INDICAÇÃO №250/2023 À Sua Excelência, o Senhor Galba Novais de Castro Netto Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

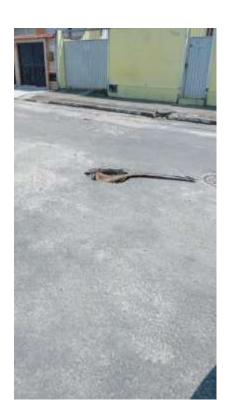
Venho através da presente INDICAÇÃO, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS, na Rua Agnelo Barbosa, Prado.

O tapamento de buracos nas vias públicas é uma medida de grande relevância com benefícios abrangentes. Além de melhorar a segurança viária ao prevenir acidentes, o tapamento preserva os veículos, economiza recursos em comparação com reconstruções completas, facilita a mobilidade urbana e promove uma imagem positiva da cidade. Essa prática não apenas garante vias mais seguras e acessíveis, mas também reflete responsabilidade econômica e contribui para a qualidade de vida da comunidade.

Posto isto, <u>é necessário realizar o serviço indicado</u>, a fim de mitigar os problemas e aproveitar os benefícios significativos para a comunidade. Tal ação contribuirá para a segurança da população, melhorará a qualidade de vida dos moradores e promoverá o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente INDICAÇÃO pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 30 DE AGOSTO DE 2023.



Fábio Roginia dos Santos Teixeina. FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA VEREADOR

Câmara Municipal de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, nº564 – Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57022-180 Gabinete do Vereador Fábio Rogério dos Santos Teixeira E-mail: gab.fabiorogerio@maceio.al.leg.br



INDICAÇÃO № 249/2023 À Sua Excelência, o Senhor Galba Novais de Castro Netto Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente INDICAÇÃO, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA na Rua Álvaro Marinho, Prado.

Esta ação é de extrema importância para manter a limpeza, a ordem e a beleza do ambiente urbano, contribuindo para o bemestar e a qualidade de vida de todos os moradores. A <u>limpeza urbana</u> engloba a coleta adequada de resíduos sólidos, varrição de ruas, praças e áreas públicas, remoção de entulhos e demais materiais descartados de forma incorreta. Tal atividade é essencial para a prevenção de doenças, a preservação do meio ambiente e a promoção de uma melhor qualidade de vida para os moradores.

Posto isto, <u>é necessário a realização do serviço indicado</u>, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.



Fábio Rogenio dos Santos Teixena FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA VERFADOR



INDICAÇÃO № 248/2023 À Sua Excelência, o Senhor Galba Novais de Castro Netto Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente INDICAÇÃO, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA na Rua Xavier de Brito, Prado.

Essa ação é de extrema importância para manter a limpeza, a ordem e a beleza do ambiente urbano, contribuindo para o bemestar e a qualidade de vida de todos os moradores. A <u>limpeza urbana</u> engloba a coleta adequada de resíduos sólidos, varrição de ruas, praças e áreas públicas, remoção de entulhos e demais materiais descartados de forma incorreta. Essa atividade é essencial para a prevenção de doenças, a preservação do meio ambiente e a promoção de uma melhor qualidade de vida para os moradores.

Posto isto, <u>é necessário a realização do serviço indicado</u>, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.



Fábio Rogenio dos Santos Teixena FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA VEREADOR



INDICAÇÃO Nº 247/2023 À Sua Excelência, o Senhor Galba Novais de Castro Netto Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió Rua Sá e Albuquerque, nº 64 Jaraguá Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente INDICAÇÃO, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA E RETIRADA DE ENTULHO na Rua Xavier Brito, Prado.

A limpeza urbana desempenha um papel crucial no desenvolvimento econômico e na qualidade de vida da população. Ela possui um impacto significativo em diversos aspectos da sociedade, trazendo vantagens substanciais para a saúde pública, a qualidade ambiental, o bemestar estético dos residentes e visitantes, a segurança e a conscientização ambiental das comunidades. Torna-se, portanto, essencial a pronta remoção dos entulhos, uma vez que sua presença obstrui a circulação de pessoas, restringindo a mobilidade e aumentando o risco de acidentes. Além disso, os acúmulos podem servir como abrigo para insetos e roedores, acarretando em riscos para a saúde pública.

Posto isto, <u>é necessário a realização dos serviços indicados</u>, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.



Fábio Rognio dos Sants Teixeira Fábio ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA VEREADOR



INDICAÇÃO Nº 246/2023 À Sua Excelência, o Senhor Galba Novais de Castro Netto Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió Rua Sá e Albuquerque, nº 64 Jaraguá Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente INDICAÇÃO, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA E RETIRADA DE ENTULHO na calçada do Cemitério Nossa Senhora da Piedade, situado na Rua do Ceará, Prado.

A limpeza urbana desempenha um papel crucial no desenvolvimento econômico e na qualidade de vida da população. Ela possui um impacto significativo em diversos aspectos da sociedade, trazendo vantagens substanciais para a saúde pública, a qualidade ambiental, o bemestar estético dos residentes e visitantes, a segurança e a conscientização ambiental das comunidades. Torna-se, portanto, essencial a pronta remoção dos entulhos da calçada, uma vez que sua presença obstrui a circulação de pessoas, restringindo a mobilidade e aumentando o risco de acidentes. Além disso, os acúmulos podem servir como abrigo para insetos e roedores, acarretando em riscos para a saúde pública.

Posto isto, <u>é necessário a realização dos serviços indicados</u>, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 30 DE AGOSTO DE 2023.





Fabro Rogenio dos Santos Teixena

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA
VERFADOR

Câmara Municipal de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, n°564 – Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57022-180 Gabinete do Vereador Fábio Rogério dos Santos Teixeira E-mail: gab.fabiorogerio@maceio.al.leg.br



INDICAÇÃO Nº 245/2023 À Sua Excelência, o Senhor Galba Novais de Castro Netto Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente INDICAÇÃO, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO na Rua Desembargador Inocência Lins, Prado.

Essas ações são de extrema importância para manter a limpeza, a ordem e a beleza do ambiente urbano, contribuindo para o bemestar e a qualidade de vida de todos os moradores. A <u>limpeza urbana</u> engloba a coleta adequada de resíduos sólidos, varrição de ruas, praças e áreas públicas, remoção de entulhos e demais materiais descartados de forma incorreta. Essa atividade é essencial para a prevenção de doenças, a preservação do meio ambiente e a promoção de uma melhor qualidade de vida para os moradores. A <u>capinação</u>, por sua vez, consiste na remoção de ervas daninhas, gramíneas e outros vegetais indesejados que se proliferam em calçadas, canteiros e espaços públicos. Essa medida contribui para a conservação da paisagem urbana, evita o acúmulo de sujeira e melhora a segurança, evitando que a vegetação obstrua a visibilidade de motoristas e pedestres.

Posto isto, <u>é necessário a realização dos serviços indicados</u>, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.



Fabio Rognio dos Santes Teixeina FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA VEREADOR



INDICAÇÃO № 244/2023 À Sua Excelência, o Senhor Galba Novais de Castro Netto Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente INDICAÇÃO, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO na Rua Doutor João Eulálio, Prado.

Essas ações são de extrema importância para manter a limpeza, a ordem e a beleza do ambiente urbano, contribuindo para o bemestar e a qualidade de vida de todos os moradores. A <u>limpeza urbana</u> engloba a coleta adequada de resíduos sólidos, varrição de ruas, praças e áreas públicas, remoção de entulhos e demais materiais descartados de forma incorreta. Essa atividade é essencial para a prevenção de doenças, a preservação do meio ambiente e a promoção de uma melhor qualidade de vida para os moradores. A <u>capinação</u>, por sua vez, consiste na remoção de ervas daninhas, gramíneas e outros vegetais indesejados que se proliferam em calçadas, canteiros e espaços públicos. Essa medida contribui para a conservação da paisagem urbana, evita o acúmulo de sujeira e melhora a segurança, evitando que a vegetação obstrua a visibilidade de motoristas e pedestres.

Posto isto, <u>é necessário a realização dos serviços indicados</u>, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.



Fábio Roginio dos Santos Teixeina FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA VEREADOR



INDICAÇÃO №243/2023

À Sua Excelência, o Senhor **Galba Novais de Castro Neto**Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, a solicitação de **SINALIZAÇÕES E FAIXA DE PEDESTRE** na Rua Doutor João Eulálio, Prado.

A implantação das sinalizações desempenha um papel fundamental na segurança viária e na orientação dos usuários das vias, principalmente na prevenção de acidentes de trânsito. As sinalizações têm como objetivo transmitir informações claras e objetivas aos motoristas, ciclistas, pedestres e demais usuários, proporcionando uma circulação mais segura e organizada, além de desempenhar um papel educativo, auxiliando na conscientização dos comportamentos adequados no trânsito e regulação do tráfego.

Posto isto, <u>é necessário a realização dos serviços indicados</u>, sendo fundamental que as sinalizações sejam implantadas de forma adequada, considerando a visibilidade, legibilidade e localização correta, bem como a manutenção periódica para garantia de que sempre estejam sempre visíveis e em boas condições.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.



FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA
VEREADOR



INDICAÇÃO № 242/2023 À Sua Excelência, o Senhor Galba Novais de Castro Netto Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente **INDICAÇÃO**, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando a **EXECUÇÃO DE CAPINAÇÃO** na Rua Rodrigues Alves, Prado.

Essa ação é de extrema importância para manter a limpeza, a ordem e a beleza do ambiente urbano, contribuindo para o bemestar e a qualidade de vida de todos os moradores. A <u>capinação</u> consiste na remoção de ervas daninhas, gramíneas e outros vegetais indesejados que se proliferam em calçadas, canteiros e espaços públicos. Essa medida contribui para a conservação da paisagem urbana, evita o acúmulo de sujeira e melhora a segurança, evitando que a vegetação obstrua a visibilidade de motoristas e pedestres.

Posto isto, <u>é necessário a realização do serviço indicado</u>, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.



Fabio Roginio dos Santis Teixeina FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA VEREADOR



INDICAÇÃO № 241/2023 À Sua Excelência, o Senhor Galba Novais de Castro Netto Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente INDICAÇÃO, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO na Rua Rodrigues Alves, Prado.

Gostaria de destacar a importância dessa solicitação para qualidade de vida dos moradores da região, bem como o desenvolvimento local. O recapeamento e a pavimentação asfáltica são de extrema importância para a mobilidade, segurança, economia e qualidade de vida dos indivíduos. É fundamental que seja investido nessa infraestrutura, garantindo vias de qualidade que atendam às necessidades da comunidade e provam o desenvolvimento sustentável, além da redução dos transtornos causados por buracos, valorização dos imóveis locais e facilidade ao transporte público.

Posto isto, <u>é necessário a realização do serviço indicado</u>, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do mejo ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.





Tobio Roginio dos Santes Teixena.

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA

VEREADOR



INDICAÇÃO № 240/2023 À Sua Excelência, o Senhor Galba Novais de Castro Netto Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente INDICAÇÃO, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana (ALURB) solicitando a EXECUÇÃO DE CAPINAÇÃO na Rua Vinte e Um de Abril, Prado.

Essas ações são de extrema importância para manter a limpeza, a ordem e a beleza do ambiente urbano, contribuindo para o bemestar e a qualidade de vida de todos os moradores. A <u>capinação</u> consiste na remoção de ervas daninhas, gramíneas e outros vegetais indesejados que se proliferam em calçadas, canteiros e espaços públicos. Essa medida contribui para a conservação da paisagem urbana, evita o acúmulo de sujeira e melhora a segurança, evitando que a vegetação obstrua a visibilidade de motoristas e pedestres.

Posto isto, <u>é necessário a realização dos serviços indicados</u>, visando mitigar os problemas e atentando para os benefícios significativos para a comunidade, garantindo a segurança da população, melhorando a qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.



Fabio Rognio dos Santos Teixeina FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA VEREADOR



INDICAÇÃO №239/2023
À Sua Excelência, o Senhor
Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió
Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá
Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente INDICAÇÃO, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS na Rua Xavier de Brito, Prado.

O tapamento de buracos nas vias públicas é uma medida de grande relevância com benefícios abrangentes. Além de melhorar a segurança viária ao prevenir acidentes, o tapamento preserva os veículos, economiza recursos em comparação com reconstruções completas, facilita a mobilidade urbana e promove uma imagem positiva da cidade. Essa prática não apenas garante vias mais seguras e acessíveis, mas também reflete responsabilidade econômica e contribui para a qualidade de vida da comunidade.

Posto isto, <u>é necessário realizar o serviço indicado</u>, a fim de mitigar os problemas e aproveitar os benefícios significativos para a comunidade. Tal ação contribuirá para a segurança da população, melhorará a qualidade de vida dos moradores e promoverá o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.





Fábio Roginio dos Santis Teixena FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA VEREADOR



INDICAÇÃO №238/2023 À Sua Excelência, o Senhor Galba Novais de Castro Netto Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

Venho através da presente INDICAÇÃO, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TAPAMENTO DE BURACOS, na Rua Vinte e Um de Abril, Prado.

O tapamento de buracos nas vias públicas é uma medida de grande relevância com benefícios abrangentes. Além de melhorar a segurança viária ao prevenir acidentes, o tapamento preserva os veículos, economiza recursos em comparação com reconstruções completas, facilita a mobilidade urbana e promove uma imagem positiva da cidade. Essa prática não apenas garante vias mais seguras e acessíveis, mas também reflete responsabilidade econômica e contribui para a qualidade de vida da comunidade.

Posto isto, <u>é necessário realizar o serviço indicado</u>, a fim de mitigar os problemas e aproveitar os benefícios significativos para a comunidade. Tal ação contribuirá para a segurança da população, melhorará a qualidade de vida dos moradores e promoverá o desenvolvimento econômico e social, além de trazer benefícios a longo prazo para o desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente INDICAÇÃO pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 29 DE AGOSTO DE 2023.



Yabio Roginio dos Santos Texena

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA VEREADOR

Câmara Municipal de Maceió – Rua Sá e Albuquerque, nº564 – Jaraguá, Maceió – AL, CEP 57022-180 Gabinete do Vereador Fábio Rogério dos Santos Teixeira E-mail: gab.fabiorogerio@maceio.al.leg.br



INDICAÇÃO № 237/2023

À Sua Excelência, o Senhor

Galba Novais de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

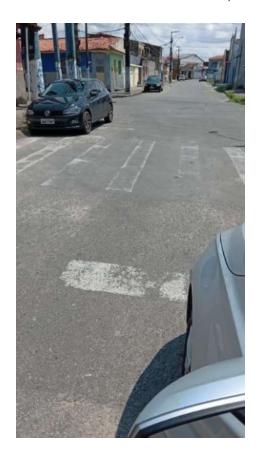
Prezado Presidente,

venho através da presente INDICAÇÃO, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, a solicitação de RESTAURAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE na Rua Caramurus, Prado.

A faixa de pedestres existente nesse local encontra-se em estado de deterioração, com a pintura desgastada e pouco visível, comprometendo a segurança dos pedestres que transitam pela região. Essa situação pode acarretar riscos de acidentes e dificultar a travessia segura das pessoas que utilizam a via.

Sendo assim, <u>é imprescindível que sejam tomadas as medidas necessárias para a restauração imediata da faixa de pedestres</u>. A revitalização da sinalização viária é essencial para garantir a segurança de todos os cidadãos, promovendo um trânsito mais seguro e ordenado.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.



FÁBIO ROGINIO DOS SANTOS TEIXEIRA
VEREADOR



INDICAÇÃO Nº 236/2023

À Sua Excelência, o Senhor

Galba Novais de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 64 – Jaraguá

Maceió/AL, CEP: 57022-180

Prezado Presidente,

venho através da presente INDICAÇÃO, com fulcro no artigo 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, a solicitação de IMPLANTAÇÃO DE UMA FAIXA DE PEDESTRE na Avenida Professor Sandoval Arroxelas, Ponta Verde, em frente ao Bompreço.

A justificativa para esta solicitação é a garantia essencial da segurança de todos aqueles que frequentam diariamente essa via e suas imediações. A faixa de pedestres desempenha um papel crucial na segurança viária, especialmente em áreas comerciais, onde o movimento é intenso. A sua implantação não apenas criará um ambiente mais seguro, mas também incentivará a utilização responsável e segura do espaço público.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as devidas providências para a implantação da faixa de pedestres. Essa medida é imprescindível para assegurar a segurança dos pedestres, bem como para garantir a observância das normas de trânsito e fomentar uma coexistência harmoniosa entre pedestres e motoristas.

Diante do exposto, espero pela aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 29 DE AGOSTO DE 2023.





Fábio Rogerio dos Santes Teixena Fábio ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA VEREADOR



Indicação 412/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA B, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 57.072-292, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 413/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA AVENIDA B, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 57.072-292, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que o saneamento básico é importante para a qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, a falta de saneamento básico pode causar a proliferação de focos de dengue, como também doenças causadas por bactérias e vírus presentes na água contaminada, dificultando a vida dos moradores. É de suma importância que seja providenciado com urgência, o saneamento básico, para sanar os inúmeros transtornos, para os moradores.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 414/2023 - GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA, NA RUA E 1 CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES MELO, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 57.072-371, MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras solicitações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta localidade há uma grande circulação de pedestres, inclusive jovens e crianças, que solicitam a reforma da praça, pois no local supracitado, não oferece tranquilidade e conforto a quem passa e visita o local, causando inúmeros transtornos para os moradores.

Visando o bem-estar dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 415/2023 - GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA, NO CONJUNTO GAMA LINS, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP: 57.072-740, MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras solicitações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta localidade há uma grande circulação de pedestres, inclusive jovens e crianças, que solicitam a reforma da praça, pois no local supracitado, não oferece tranquilidade e conforto a quem passa e visita o local, causando inúmeros transtornos para os moradores.

Visando o bem-estar dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 416/2023 - GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA AVENIDA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, 379, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-600, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que no período de chuvas, por causa da obstrução da boca de lobo, as águas pluviais não têm para onde escoar, causando alagamentos. Nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza e desobstrução da boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 417/2023 - GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA MARIA DE FÁTIMA, 10, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-310, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 418/2023 - GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA RUA MARIA DE FÁTIMA, 78, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-310, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que no período de chuvas, por causa da obstrução da boca de lobo, as águas pluviais não têm para onde escoar, causando alagamentos. Nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza e desobstrução da boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 419/2023 - GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA NITERÓI, 198, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-320, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 420/2023 - GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A INSTALAÇÃO DE UMA GRELHA NA BOCA DE LOBO, NA RUA NITERÓI, 144, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-320, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a instalação de uma nova grelha na boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 421/2023 - GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A LIMPEZA, NA RUA ACRE, 124, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-230, MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para o bem-estar e tranquilidade de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores que não sentem segurança ao frequentar o local.

Visando o bem-estar de todos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 422/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA TRAVESSA ACRE, 185, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-235, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 423/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA ACRE, 124, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-230, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 424/2023 - GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A INSTALAÇÃO DE UMA GRELHA NA BOCA DE LOBO, NA AVENIDA JORNALISTA TOBIAS GRANJA, 331, BAIRRO ANTARES, CEP: 57.083-000, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a instalação de uma nova grelha na boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 425/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA AVENIDA JORNALISTA TOBIAS GRANJA, 331, BAIRRO ANTARES, CEP: 57.083-000, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a restauração da pavimentação asfáltica, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 426/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A INSTALAÇÃO DE UMA GRELHA NA BOCA DE LOBO, NA RUA EDUARDO PINHEIRO LÔBO, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP: 57.081-080, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a instalação de uma nova grelha na boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 427/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA EDUARDO PINHEIRO LÔBO, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP: 57.081-080, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que o saneamento básico é importante para a qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, a falta de saneamento básico pode causar a proliferação de focos de dengue, como também doenças causadas por bactérias e vírus presentes na água contaminada, dificultando a vida dos moradores. É de suma importância que seja providenciado com urgência, o saneamento básico, para sanar os inúmeros transtornos, para os moradores.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 428/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA EDUARDO PINHEIRO LÔBO, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP: 57.081-080, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 430/2023 - GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA GETSEMANE, BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, CEP: 57.081-770, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 431/2023 - GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A RENOVAÇÃO DA PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRE, NA RUA DESEMBARGADOR HÉLIO CABRAL, 30, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-040, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal que é necessária a renovação da pintura da faixa de pedestre no local supracitado.

É importante salientar, que há constantes reclamações dos moradores da localidade supracitada, tendo em vista o transtorno que vem causando ao trânsito. Portanto, a renovação da pintura da faixa de pedestre, promoverá, aos moradores e usuários da via, boas condições de trânsito, beneficiando motoristas e pedestres. A adequada sinalização da via é um serviço essencial para a segurança de todos os que ali transitam.

Essa é uma reivindicação da comunidade que clama por urgência e atenção. Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 432/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA DESEMBARGADOR HÉLIO CABRAL, 30, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-040, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 433/2023 - GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A INSTALAÇÃO DE UMA GRELHA NA BOCA DE LOBO, NA RUA ELÓI GOMES, 19, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-270, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a instalação de uma nova grelha na boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 434/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A LIMPEZA, NA AVENIDA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, 605, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-000, MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para o bem-estar e tranquilidade de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores que não sentem segurança ao frequentar o local.

Visando o bem-estar de todos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 435/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA PASTOR EURÍCO CALHEIROS, 5, BAIRRO JACINTINHO, CEP 57041-620, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que o saneamento básico é importante para a qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, a falta de saneamento básico pode causar a proliferação de focos de dengue, como também doenças causadas por bactérias e vírus presentes na água contaminada, dificultando a vida dos moradores. É de suma importância que seja providenciado com urgência, o saneamento básico, para sanar os inúmeros transtornos, para os moradores.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 03 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 436/2023 - GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA BOCA DE LOBO, NA AVENIDA GOVERNADOR LAMENHA, 412, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-000, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que no período de chuvas, por causa da obstrução da boca de lobo, as águas pluviais não têm para onde escoar, causando alagamentos. Nesta rua há uma constante circulação de pedestre, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, a limpeza e desobstrução da boca de lobo, pois estão causando inúmeros transtornos, para os moradores, como também há risco de acidentes.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 437/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA ACRE, 168, BAIRRO FEITOSA, CEP: 57.043-230, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 02 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 438/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA RUA IRMÃ JACINTA, 16, CONJUNTO MONTE VERDE, CEP: 57.048-046, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que nesta rua há uma constante circulação de pedestre e automóveis, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência, o fechamento deste buraco, pois estão causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 03 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 439/2023 - GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA EM PROJETO BB, BAIRRO SERRARIA II, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal inúmeras reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

Ocorre que, na referida localidade, no período chuvoso se forma em quase toda a sua extensão poças de água das chuvas, podendo proliferar os focos de dengue, dificultando também a vida dos pedestres e até mesmo os condutores de veículos nos desvios dos buracos; como também no período de estiagem, a poluição, muita poeira, com epidemia de alergia, acometendo principalmente crianças e idosos, ocasionando mais um problema de saúde pública.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 03 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 440/2023 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA SENHOR DO BONFIM, 5B, CONJUNTO HENRIQUE EQUELMAN, BAIRRO ANTARES, CEP: 57.083-740, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

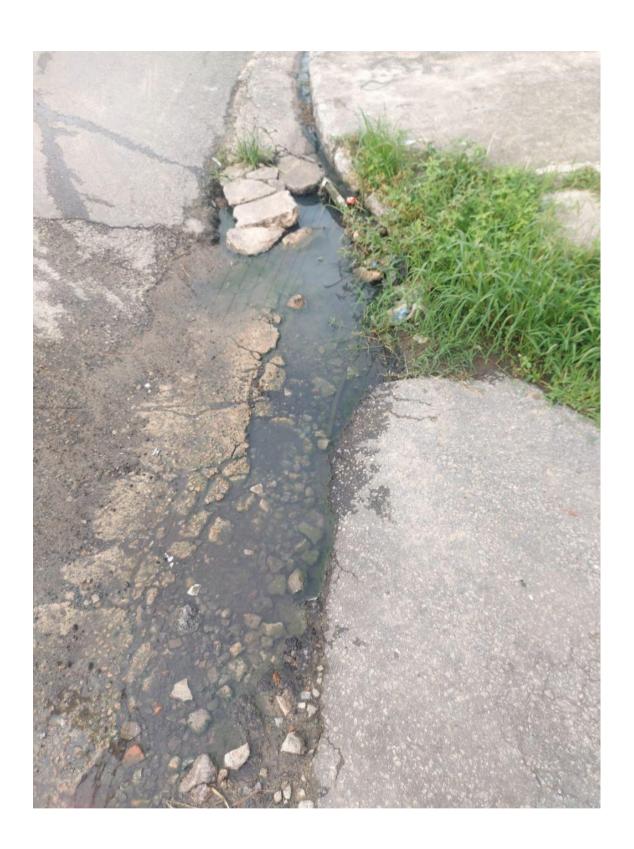
É importante salientar, que o saneamento básico é importante para a qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, a falta de saneamento básico pode causar a proliferação de focos de dengue, como também doenças causadas por bactérias e vírus presentes na água contaminada, dificultando a vida dos moradores. É de suma importância que seja providenciado com urgência, o saneamento básico, para sanar os inúmeros transtornos, para os moradores.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 03 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





Indicação 441/2023 - GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE O SANEAMENTO BÁSICO, NA RUA DO CAMPO, 16, CONJUNTO HENRIQUE EQUELMAN, BAIRRO ANTARES, CEP: 57.083-065, MACEIÓ-AL.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal várias reclamações, por parte dos moradores do local supracitado.

É importante salientar, que o saneamento básico é importante para a qualidade de vida e desenvolvimento da sociedade, a falta de saneamento básico pode causar a proliferação de focos de dengue, como também doenças causadas por bactérias e vírus presentes na água contaminada, dificultando a vida dos moradores. É de suma importância que seja providenciado com urgência, o saneamento básico, para sanar os inúmeros transtornos, para os moradores.

Visando proteger a segurança dos que ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres Edis, com efeito de aprovarem a presente proposição.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 03 de agosto de 2023.

OLIVEIRA LIMA





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 121/2023-GVLD

Solicita obras de reparo na escadaria da Grota da Nascença e pavimentação das ruas do "Campo da Cerâmica", no bairro Tabuleiro dos Martins.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura — **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **obras de reparo na escadaria da Grota da Nascença e pavimentação das ruas do "Campo da Cerâmica", no bairro Tabuleiro dos Martins.**

JUSTIFICATIVA

Solicita-se a intervenção urgente do órgão de infraestrutura para a realização de obras essenciais no bairro Tabuleiro dos Martins, em Maceió.

A Escadaria da Grota da Nascença encontra-se em estado precário, representando risco à segurança dos moradores locais (ver anexos). É imperativo que sejam realizados reparos estruturais e de segurança para preservar o acesso da comunidade a essa importante área.

Além disso, o "Campo da Cerâmica" carece de pavimentação adequada, prejudicando a mobilidade dos residentes e causando transtornos significativos, especialmente durante períodos chuvosos. A pavimentação dessas ruas é vital para a qualidade de vida e segurança dos moradores, bem como para o desenvolvimento da região.

Acreditamos que essas melhorias contribuirão para um ambiente mais seguro, acessível e confortável para essa comunidade no Tabuleiro dos Martins. Portanto, solicitamos que o órgão de infraestrutura avalie prontamente essas necessidades e tome as medidas necessárias para a realização das obras mencionadas.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, ______.

Maceió, 11 de setembro de 2023.

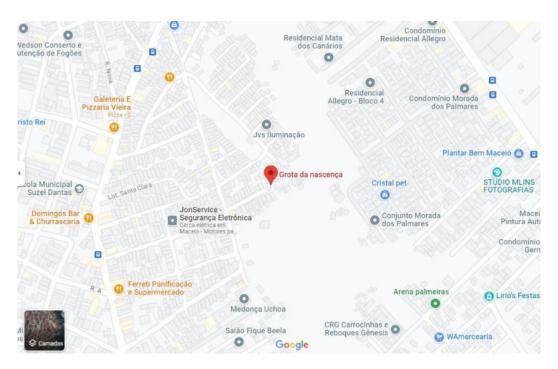
LEONARDO DIAS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXOS







R. Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá – CEP 57022-180 - Fone (82) 3221-1281 – Maceió- AL www.camarademaceio.al.gov.br - Página 2 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS











CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 122/2023-GVLD

Solicita estudo para instalação de placas de "proibido estacionar" nas áreas de maior tráfego na Ponta Verde para fins de melhoria do tráfego na região.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, na pessoa do Sr. André Santos Costa, sugerindo que o mesmo proveja estudo para instalação de placas de "proibido estacionar" nas áreas de maior tráfego na Ponta Verde para fins de melhoria do tráfego na região.

JUSTIFICATIVA

Solicita-se a realização de um estudo pelo Departamento de trânsito com o objetivo de avaliar e implementar medidas que visem a melhoria do fluxo de veículos na região da Ponta Verde, em Maceió.

A área da Ponta Verde é conhecida por seu alto tráfego de veículos, especialmente durante os horários de pico. No entanto, observamos que a falta de regulamentação adequada de estacionamento contribui para o congestionamento do trânsito.

Sugerimos, portanto, que sejam instaladas placas de "Proibido Estacionar" em áreas de maior movimento, de acordo com as avaliações técnicas do órgão de trânsito. Essas placas auxiliarão na organização do tráfego, melhorando a fluidez e reduzindo possíveis congestionamentos.

Acreditamos que essa medida contribuirá significativamente para a mobilidade urbana na Ponta Verde, proporcionando uma experiência mais fluida e segura aos condutores e pedestres que transitam nessa região.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Esperamos que o órgão de trânsito avalie essa solicitação e tome as providências necessárias para a realização do estudo e, consequentemente, a implementação das placas de proibição de estacionamento, visando o bem-estar de toda a comunidade.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL,		
--	--	--

Maceió, 11 de setembro de 2023.

LEONARDO DIAS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 123/2023-GVLD

Solicita obras de pavimentação e estruturação do terminal de ônibus de Ipioca, na AL-101 30.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria municipal de infraestrutura — SEMINFRA, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie obras de pavimentação e estruturação do terminal de ônibus de Ipioca, na AL-101 30.

JUSTIFICATIVA

Solicita-se por meio desta indicação a atenção do órgão para a pavimentação e estruturação adequada do terminal de ônibus localizado em Ipioca, na AL-101 30.

O terminal de ônibus é uma infraestrutura essencial para a mobilidade da população, servindo como ponto de partida e chegada para muitos cidadãos que utilizam o transporte público diariamente. No entanto, temos observado que o estado atual do terminal de Ipioca está longe de atender às necessidades dos passageiros.

A falta de pavimentação adequada torna o acesso difícil, especialmente em dias de chuva, quando o local fica propenso a alagamentos e condições escorregadias. Além disso, a infraestrutura de espera para os passageiros é precária, carecendo de abrigos contra intempéries e assentos adequados (ver anexos).

Portanto, é fundamental que sejam realizadas obras de pavimentação e melhorias na estrutura do terminal de ônibus de Ipioca. Essas ações não apenas garantirão a segurança e o conforto dos usuários do transporte público, mas também contribuirão para a eficiência do sistema como um todo.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, ______.

Maceió, 12 de setembro de 2023.

LEONARDO DIAS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXOS





INDICAÇÃO № 198/2023 - GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a <u>Autarquia Municipal de Iluminação Pública —ILUMINA, em caráter de urgência</u>, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando revitalização da iluminação, substituindo todas as luminárias comuns por LED de todo o bairro Canaã, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como maior conforto e segurança dos moradores daquela localidade, tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam, motivo pelo qual solicito a aprovação desta proposição nos termos supra.

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido requerido, por esta parlamentar, desde 2021, não tendo sido atendida até o presente momento.

Ante o exposto, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 12 de setembro de 2023.

marting



GABY RONALSA

Vereadora



INDICAÇÃO № 199/2023 - GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a <u>Autarquia Municipal de Iluminação Pública — ILUMINA, em caráter de urgência</u>, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando revitalização da iluminação, substituindo as luminárias comuns por LED dos postes da Quadra de Esportes do bairro Canaã, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa visa propiciar mais economia no consumo de energia para este Município, bem como maior conforto e segurança dos moradores daquela localidade, tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida em comunidades organizadas, atuando como instrumento de cidadania, estando diretamente ligada à segurança pública, uma vez que no local em comento ocorrem diversos atos ilícitos com os transeuntes, e, desta maneira, com a colocação dos postes pleiteados, tais práticas no local seriam inibidas, oportunizando, também, melhores condições de trafegabilidade para os que ali circulam, motivo pelo qual solicito a aprovação desta proposição nos termos supra.

Importante destacar que o pleito é antigo, tendo sido requerido, por esta parlamentar, desde 2021, não tendo sido atendida até o presente momento.

Ante o exposto, **SOLICITO**, com a máxima urgência, aos meus pares, que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 11 de setembro de 2023.

marting

GABY RONALSA Vereadora



INDICAÇÃO № 200/2023 - GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, em caráter de urgência, para que sejam adotadas as providências necessárias para um mutirão de limpeza geral na Avenida Valdemar Rufino dos Santos, localizada na Comunidade ABC, no bairro de Fernão Velho, nesta

cidade.

JUSTIFICATIVA

A presente motiva-se, segundo os aludidos, no fato da referida Rua se encontrar suja e intransitável, havendo a real necessidade de um plano efetivo para manutenção de limpeza da mesma, tendo em vista que as sujidades acumuladas vêm atraindo animais peçonhentos, estes que geram enormes transtornos aos moradores e aos transeuntes que por ali trafegam.

Destarte, solicita-se a aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 12 de setembro de 2023.

marting

GABY RONALSA

Vereadora

1



INDICAÇÃO № 201/2023 - GVGR

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos Moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a <u>Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB</u>, em caráter de urgência, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando à que sejam adotadas as providências necessárias para limpeza, com capinação de mato, da Avenida Desembargador Carlos de Gusmão, Santa Lúcia, Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, CEP: 57082-300.

JUSTIFICATIVA

A presente motiva-se, segundo os aludidos, no fato do referido logradouro se encontrar suja e intransitável, havendo a real necessidade de um plano efetivo para manutenção de limpeza da mesma, tendo em vista que as sujidades acumuladas vêm atraindo animais peçonhentos, estes que geram enormes transtornos aos moradores e aos transeuntes que por ali trafegam.

Destarte, solicita-se a aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 12 de setembro de 2023.

marting

GABY RONALSAVereadora



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 647/2023 - GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor **Galba Novaes de Castro Netto** Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

"MUTIRÃO DE LIMPEZA, NA RUA SÃO CRISTÓVÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES I."

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores da região que relatam a grande quantidade de lixo espalhado ajudando na proliferação de insetos e roedores sem falar no mal cheiro que a cada dia piora mais. os moradores não conseguem transitar pelo local. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Segue em anexo foto da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de setembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

ANEXO

FOTO:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 649/2023 - GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor **Galba Novaes de Castro Netto** Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto Superintendente da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana para cumprir as devidas providências:

"MUTIRÃO DE LIMPEZA, NO CONJUNTO SALVADOR LYRA QUADRA 30, LOCALIZADA NO BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS."

JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido feito pelos moradores da região que relatam a grande quantidade de lixo espalhado ajudando na proliferação de insetos e roedores sem falar no mal cheiro que a cada dia piora mais. os moradores não conseguem transitar pelo local. Compreendo que o desenvolvimento da cidade e o bem-estar dos moradores dependem de ações de benfeitorias e sensibilidade do Poder Público na resolução dos problemas de interesse público coletivo. Seguem em anexo fotos da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de setembro de 2023.

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTOS:







GABINETE DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

INDICAÇÃO Nº 148/2023

A Sua Excelência o Senhor Vereador Galba Novaes Neto Presidente da Câmara Municipal de Maceió, Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá. 57.022-180 Maceió - AL

Assunto: Solicito a Pavimentação da Rua Jornalista Tobias Granja, Localizado no Bairro do Antares.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito de Maceió, o senhor João Henrique Caldas (JHC), para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para realizar a pavimentação da Rua Jornalista Tobias Granja, localizado no Bairro do Antares.

A referida iniciativa tem como objetivo garantir a melhoria da qualidade de vida da população, levando em consideração a importância de uma rua pavimentada, no intuito de evitar doenças cardiorrespiratórias.

Por essa razão, solicito apoio dos meus ilustres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2023.

Fernando Hollanda Vereador MDB



GABINETE DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

São Paulo, 18 de Novembro de 2022.

Às Empresas Concessionárias de Serviços de Telecomunicações

Ref.: Cobertura para Telefonia Celular na Cidade de xxx - SP

Prezados Srs.,

Servimo-nos da presente para formalmente informar a V.Sas., que o PREFEITURA.

MUNICIPAL DE XXX, localizado na Rua XXX, n.º 000, Centro, XXX - SP, Cep.:

00.000-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º

00.000.00000000-00, com sede no mesmo endereço, neste ato representado

por seu PREFEITO: XXX, legalmente constituído, no qual tem a "INTENÇÃO DE

HRMAR PARCERIA", com a empresa IEL LINK LIDA, empresa com sede na Rua

Flórida, n.º 1.758, Cidade das Monções, São Paulo - SP, Cep.: 04.565-001,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º

18.936.241/0001-02, "para a instalação da infraestrutura do sistema de

telecomunicações "5G" - sem qualquer custo financeiro para a Administração

Pública", via projeto: "ACELERA 5G - ESFERA MUNICIPAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX



PROJETO DE LEI Nº____/2023.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL – EDUCA MOBS

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL — EDUCA MOBS, com CNPJ N° 43.556.118/0001-03, com sede e foro jurídico no município de Maceió localizado AVENIDA LOURIVAL MELO MOTA, S/N, CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (CTEC/UFAL), SALA 12, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP 57072-000, MACEIÓ/AL, Fundado em 06 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 02 de março de 2023.

Teca Nelma Vereadora



PROJETO DE LEI №____/2023.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL – EDUCA MOBS

JUSTIFICATIVA

A Associação de Voluntários em Educação e Mobilidade Social, também denominada de Educa Mobs, é uma entidade de direito privado, com personalidade jurídica sem fins lucrativos, com o objetivo social voltado para educação e desenvolvimento social, tendo por finalidades a promoção gratuita da educação, através de atividades de ensino complementar, preparatórios para vestibulares, reforço escolar, ações socio educacionais, formação cidadã, entre outros, no âmbito da educação; a promoção do desenvolvimento econômico e combate à pobreza; a promoção do voluntariado e do aperfeiçoamento da formação docente; a formação de agentes sociais; e o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários.

As ações descritas anteriormente, têm como canal de execução o Programa de Apoio aos Estudantes das Escolas Públicas do Estado (PAESPE), programa de extensão da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

Entre suas ações, a Educa Mobs propõe um projeto para construir uma ação social que integra o exercício físico para influenciar a cognição promovendo melhora do desempenho de diversas habilidades cognitivas como, por exemplo, na memória, raciocínio lógico, entre outras. A ação atende diretamente ao ODS 3 (saúde e bem-estar), e ODS 4 (educação de qualidade). É importante destacar que a ação é uma parceria entre o PAESPE, o Instituto de Educação Física e Esporte (IEFE), e a Faculdade de Medicina (FAMED), através do hospital escola da UFAL.

No que diz respeito à ação de exercícios físicos, o Instituto de Educação Física e Esporte ((IEFE) oferta aos alunos do PAESPE a prática de exercícios físicos (atletismo; Karatê; musculação; natação; taekwondo; tênis de mesa e vôlei de areia).

Para o Atendimento médico, a realização dos atendimentos é feita pela Faculdade de Medicina (FAMED) através do hospital escola da UFAL. Nessa ação, os alunos têm acesso a



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

atendimento clínico, odontológico e psicológico. Além disso, um grupo de universitários do Pet

Saúde e Pet Serviço Social realiza palestras de diversas temáticas como vacinação, IST, gravidez

na adolescência, entre outros.

Quanto ao desempenho cognitivo, os alunos são atendidos através de aulas de reforço

escolar e de um pré-vestibular social. Além do preparo técnico-científico, os alunos são

capacitados para o mercado de trabalho através de cursos, oficinas e palestras.

A Educa Mobs compreende que seu público é formado principalmente por alunos de

ensino médio provindos das escolas públicas. Os adolescentes e jovens estão na faixa etária

entre 12 e 29 anos; e, em média, 70% dos participantes são negros ou pardos. Cerca de 70%

dos alunos são do sexo feminino. As famílias têm uma renda per capta inferior a 1 (um) salário-

mínimo.

Para a Educa Mobs, é importante possibilitar o reconhecimento do trabalho e da

educação como direito de cidadania, bem como desenvolver conhecimentos sobre o mundo

do trabalho e das competências específicas básicas para seus 120 usuários.

Na política local, é importante reconhecer instituições que fomentam trabalho, ações e

desenvolvimento para sua comunidade, contribuindo para o fortalecimento de uma educação

pública e de qualidade. E a Educa Mobs nos mostra, ela própria, através de seu trabalho, a

importância de se efetivar como uma instituição de Utilidade Pública, aquilo que, na prática, já

o é.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 02 de março de

2023.

Teca Nelma

Vereadora



Maceió/AL, 19 de dezembro de 2022.

Ofício nº ___/2022

CNPJ nº 43.556.118/0001-03

De: ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL – EDUCA MOBS

À Sra. Vereadora Teca Nelma

Assunto: Titulação de Utilidade Pública à Associação de Voluntários em Educação e

Mobilidade Social – Educa Mobs

A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL – EDUCA MOBS, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.556.118/0001-03, sob a modalidade jurídica de associação, sem fins lucrativos. Com foro nessa capital, na Avenida Lourival Melo Mota, S/N, Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Alagoas (CTEC/UFAL) – no bairro da Cidade Universitária, em Maceió/AL, CEP 57072-000, neste ato representado por sua representante legal, Geiza Thamirys Correia Gomes, CPF 065.911.224-86, vêm, por meio deste, solicitar a concessão do título de utilidade pública municipal à associação, para que o mesmo siga os trâmites de praxe na Câmara de Vereadores, com vistas à sua aprovação.

Sabendo do comprometimento de vosso mandato com as questões relativas à promoção da educação, esporte, lazer, cultura e mobilidade urbana, nos colocamos a disposição para as ações inerentes à aprovação do mesmo.

Maceió/AL, 19 de dezembro de 2022.

GEIZA THAMIRYS CORREIA GOMES

Geiza T. C. Gomes

Responsável Legal pela Educa Mobs

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL

Capítulo I - Denominação, Sede, Foro e Duração

Artigo 1º – A Associação de Voluntários em Educação e Mobilidade Social, também denominada apenas Educa MobS, é uma Entidade de direito privado, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, sediada no Centro de Tecnologia (CTEC), sala 12, prédio bloco do CEENG, localizado no Campus A. C. Simões da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57072-970, e foro nesta cidade de Maceió, sendo regida pelas disposições legais a ela aplicáveis e por este Estatuto.

Parágrafo Único – A Associação de Voluntários em Educação e Mobilidade Social tem prazo de duração indeterminado, podendo instalar filiais onde julgar necessário.

Capítulo II - Objeto Social, finalidades e princípios

Artigo 2º – O Objeto Social da Associação de Voluntários em Educação e Mobilidade Social é educacional e social, tendo por finalidades:

 I – a promoção da educação, através de atividades de ensino complementar, reforço escolar, ações socioeducativas, formação cidadã, treinamento profissionalizante, tais como desenho técnico, informática, construção civil, eletrônica, robótica, automação entre outros, no âmbito da educação;

 II – a promoção do combate à pobreza através do desenvolvimento de crianças, jovens e cidadãos;

 III – a promoção da melhoria do aprendizado a partir da implementação de metodologias educacionais e de projetos pedagógicos;

IV – a formação de agentes sociais;

V – o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários.

Parágrafo único – A criação da Associação de Voluntários em Educação e Mobilidade Social têm como objetivo principal complementar financeiramente as ações executadas pelo o Programa de Apoio aos Estudantes das Escola Públicas do Estado (PAESPE), programa de extensão da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

Artigo 3º – Para consecução das finalidades descritas nos incisos de I a V, do artigo anterior, a Associação de Voluntários em Educação e Mobilidade Social deverá:

 Executar, promover ou colaborar com a realização de eventos educacionais, bem como reforço escolar, preparatório para o ENEM, cursos e oficinas que estimulem jovens ao ingresso no Ensino Superior;

 Promover, executar ou colaborar com projetos e atividades socioeducativas destinadas ao desenvolvimento de jovens e adultos preferencialmente que se encontrem situação de vulnerabilidade social e socioeconômica, que resultem na promoção da cidadania e dos direitos humanos;

 Estabelecer parcerias celebrar convênios, contratos de prestação de serviços, com empresas, instituições públicas ou privadas, a fim de realizar projetos e



promover ações que visem à concretização dos objetivos e finalidades dispostos

Promover o voluntariado

a partir do desenvolvimento de projetos especiais Estimular as manifestações culturais relacionadas à música regional, às tradições voltados para estudantes universitários e agentes comunitários em geral, orais e à cultura popular e esportiva de Maceió e região;

Conhecer, promover, apoiar e disseminar as diferentes práticas educacionais.

produtos pertinentes às suas atividades, firmar contratos ou parcerias com entidades denominação/marca ao nome/marca dos parceiros, e exercer, ainda, quaisquer Tendo em vista a captação e geração de recursos para a Associação de Voluntários em Educação poderá prestar serviços bem como comercializar artigos privadas, inclusive com agregação, junção ou integração da de seus objetivos, Parágrafo único -Mobilidade Social realização

Artigo 4º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Voluntários em Educação e Mobilidade Social não fará qualquer discriminação de raça, sexo, etnia, crença, condição social, identidade de gênero, direção política, religião, ou qualquer

Artigo 5° – A Associação de Voluntários em Educação e Mobilidade Social terá um Geral, que disciplinará

Educação e Mobilidade Social poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a

Artigo 7º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Voluntários em Educação e Mobilidade Social observará os princípios de legitimidade, legalidade, impessoalidade, imparcialidade, transparência, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, além dos seguintes princípios constitucionais:

a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de

a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa; a promoção e a defesa dos direitos humanos;

o direito à memória, à preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro,

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Artigo 8° – A Associação de Voluntários em Educação e Mobilidade Social

constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria. Artigo 9º - Haverá as seguintes categorias de associados:

Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da Associação de Voluntários

em Educação e Mobilidade Social;

espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços Assembleia Geral conferir esta distinção Beneméritos: aqueles aos quais

Contribuintes Temporários: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria sem terem obrigações de comparecerem as reuniões. Efetivos: os que pagarem a

mensalidade estabelecida Diretoria com obrigações de comparecerem as reuniões.

Artigo 10 – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

Votar e ser votado para os cargos eletivos;

Tomar parte nas assembleias gerais;

Ter acesso à prestação de contas e aos relatórios de atividades da associação.

Parágrafo único – Os associados beneméritos e contribuintes temporários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Artigo 11 – São deveres dos associados:

Cumprir as disposições estatutárias e regimentos; -

Acatar as determinações da Diretoria.

Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do Parágrafo primeiro - A admissão de associado deverá ser aprovada candidato para realização dos objetivos da associação.

Parágrafo segundo – A exclusão de associado só é admissível havendo justa o associado excluído poderá recorrer para Assembleia Geral dentro do prazo de (30) trinta dias contando da data da notificação.

Parágrafo terceiro - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Artigo 12 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente,

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 – A Associação de Voluntários em Educação e Mobilidade Social será

- Assembleia Geral;
 - Diretoria;
- Conselho Fiscal,

Artigo 14 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 15- Compete à Assembleia Geral:

- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
 - Destituir os administradores; N O
- Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- Conceder o título de associado benemérito por proposta da Diretoria;
- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens 4.10
 - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 40; 9.
 - Aprovar as contas;
- Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 16 – Assembleia Geral irá se realizar, ordinariamente, uma vez por ano;

- Para apreciar o relatório anual da Diretoria;
- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal

Artigo 17 - A Assembleia Geral irá se realizar, extraordinariamente, quando convocada:

- Pela Diretoria;
- Pelo Conselho Fiscal; - 0 m
- Por requerimento de 3/5 dos associados efetivos com as obrigações sociais,

Artigo 18 – A convocação da Assembleia Geral para eleição será feita por meio de edital da Instituição, circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. cartazes afixados na sede disponibilizado no site da Associação e

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria dos associados e, em segunda não exigindo a lei quórum especial Artigo 19 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Artigo 20 – A Eleição será feita por voto secreto, ou Assembleia Geral por aclamação tendo 50% mais um.

Artigo 21 – A eleição realizar-se-á a cada 03 anos;

Artigo 22 - Havendo duas ou mais chapas para votação e ficar empate prevalecerá direito do concorrente a Presidente mais velho;

Artigo 23 – O Conselho Fiscal será eleito juntamente com a Diretoria e terá o mesmo tempo de mandato. Artigo 24 – Se a eleição não for realizada na data base, o próximo mandato será somente o restante de direito

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, admitida uma única

Artigo 25 - Compete à Diretoria:

- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
 - w. 4
- Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a colaboração em Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios;
 - Contratar e demitir funcionários; 5
 - Convocar a assembleia geral. 6

Artigo 26 – A Diretoria irá se reunir sempre que for necessário, no mínimo a cada 90

Artigo 27 - Compete ao Presidente:

- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; - 00
 - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
 - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
 - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; 4.10
- tífulos que representem obrigações financeiras da Associação de Voluntários Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e em Educação e Mobilidade Social.

Artigo 28 - Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 29 - Compete ao Secretário:

- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias;
- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 30 - Compete ao Vice-Secretário:

- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Artigo 31 - Compete ao Tesoureiro:

- auxílios e Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia a escrituração;
 - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; VI 63 4
- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, admitida uma única

Artigo 25 - Compete à Diretoria:

- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

 - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios; 6, 4
- Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para a colaboração em
 - Contratar e demitir funcionários; 5 6
 - Convocar a assembleia geral.

Artigo 26 – A Diretoria irá se reunir sempre que for necessário, no mínimo a cada 90

Artigo 27 - Compete ao Presidente:

- 0 m
- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
 - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
 - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; 4. 13
- títulos que representem obrigações financeiras da Associação de Voluntários Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e em Educação e Mobilidade Social.

Artigo 28 - Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 29 - Compete ao Secretário:

- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias;
- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 30 - Compete ao Vice-Secretário:

- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Artigo 31 - Compete ao Tesoureiro:

- auxílios e Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, donativos, mantendo em dia a escrituração;
 - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; V1 63 4
- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; 6.5
- os documentos relativos sob sua guarda e responsabilidade, Conservar, tesouraria;
 - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; N 80
- Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

- Artigo 32 Compete ao Vice-Tesoureiro:
- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Artigo 33 – O Conselho Fiscal será constituído por seis (06) membros, sendo três (03)

membros titulares e três (03) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- Parágrafo primeiro O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com
- Parágrafo segundo Em caso de vacância, a vaga será assumida pelo suplente,

Artigo 34 - Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- semestral apresentado pelo Tesoureiro, o balancete respeito; N
- 3
- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens. 4. 10
- e sobre contábil os relatórios de desempenho financeiro e operações patrimoniais realizadas Opinar sobre

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 seis meses extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 35 – As atividades dos professores da UFAL ativos em regime de dedicação exclusiva, serão inteiramente gratuitas e voluntárias, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação bonificação ou vantagem por essas atividades.

associados, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo estes aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social, de imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. sócios ou snes so doadores, entre A instituição não distribuirá, empregados ou diretores, conselheiros, Artigo 36

Artigo 37 – A Associação de Voluntários em Educação e Mobilidade Social, manter-

contribuições dos associados;

WACEIÓ-ALZANON WACEIÓ K 4° Officio de Notas e Notas

Apresentado hoje, protocolado, registrado arquivado eletronicamente sob N. 6425441 O que certifico e dou fé.

0

SERVENTIA DO 49 OFICIO DE NOTAS E 19 RTDPJ DE MACEIÓ/AL Avenida do Paz, 1864 - Ed Terra Braille Corporeta - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - ST020-440 (23) 3438-3777 - sangleoficiomaccionactor

Maceió-AL, 01/12/2020



Poder Judiciário Estado de Alagoas Selo Digital de Repistra/Ven

recursos provenientes da venda de produtos gerados a partir de suas atividades N

serviços prestados pela instituição; 3

locação de prédio ou equipamentos próprios;

doações de terceiros; 4.00

convênios realizados com entes públicos ou particulares para a consecução de programas ou projetos alinhados aos objetivos e finalidades desta instituição; 1

prêmios; patrocínios vinculados ou não às leis de incentivo fiscal; rendimentos de aplicações financeiras; 00

de atividades como rifas solidárias, bazar, bilheterias, entre outras.

Parágrafo Único – As rendas, recursos e todo o eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional de acordo com o Art.54, IV do código civil brasileiro.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Artigo 38 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 39 – No caso de dissolução da Instituição, o seu patrimônio líquido será destinado ao PAESPE, aos cuidados do Centro de Tecnologia (CTEC) da UFAL.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VI 40 Artigo

Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a dissolvida será Associação

Artigo 41 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará

Artigo 42 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendadas pela Assembleia Geral. O presente estatuto foi aprovado por unanimidade pela assembleia seu registro e entra em vigor na data de competente, revogadas as disposições em contrário. geral realizada em

DO CARVALHO DE PRESIDENTE



AUN LCD



ATA DE FUNDAÇÃO E DE ELEIÇÃO

Aos 06 dias do mês de abril de 2020, nesta cidade de Maceió no prédio do CEENG no Centro de Tecnologia - CTEC, localizado no Campus A. C. Simões da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, BR 104 - Norte, km 97, às 14:00 horas, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundarem a Associação de Voluntários em Educação e Mobilidade Social - Educa MobS, entidade de direito privado, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, sediada no Centro de Tecnologia (CTEC), localizado no Campus A. C. Simões da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, BR 104 - Norte, Km 97, Maceió/AL, CEP 57072-970. Dando início aos trabalhos, o Sr. Luis Gustavo de Moura Reis pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Por aclamação foi indicado o Prof. Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim que, assumindo, designou a mim, Regina Camara Lins, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Sr. Presidente passei a ler o projeto de Estatuto Social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes. Determinou, a seguir, o Sr. Presidente que fossem eleitos, por um período de 03 anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo apresentada, pela professora Geiza Thamirys Correia Gomes uma chapa que, posta em votação foi aprovada pela maioria. Foram assim eleitas e empossados as seguintes pessoas, como membros da Diretoria e Conselho Fiscal:

Diretoria:

Presidente: Roberaldo Carvalho de Souza, CPF 039.822.384-04, engenheiro civil, professor do ensino superior, residente à Rua Hugo Correia Paes, 670, Gruta de Lourdes, CEP 57052-827, Maceió/AL;

Vice-Presidente: Geiza Thamirys Correia Gomes, CPF 065.911.224-86, engenheira civil, professora do ensino superior, residente à Rua Dona Severina, 6, Santos Dumont, CEP 57075-729, Maceió/AL;

Secretário: Regina Camara Lins, CPF: 047.130.324-09, engenheira civil, consultora em recursos hídricos, residente à Rua Aureliano Teixeira de Vasconcelos, 211, apto. 605, Jatiúca. CEP 57036-430, Maceió/AL.

Vice-secretário: Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, CPF: 039.540.354-56, engenheiro civil, professor do ensino superior, residente à Rua Dr Antônio Cansanção, 760, apto 401, Ponta Verde. CEP: 57035-190, Maceió/AL.

Tesoureiro: Artur Piatti Oiticica de Paiva, CPF: 067.544.754-20, engenheiro civil, consultor em transportes, residente à Rua dos Coqueiros, 60, (Loteamento Jardim do Horto I), Gruta de Lourdes, CEP: 57052-556, Maceió/AL.

Vice-tesoureiro: Andressa Ka Yan Ng, CPF: 062.248.729-96, engenheira civil, professora do ensino superior, residente à Rua dos Coqueiros, 60, (Loteamento Jardim do Horto I), Gruta de Lourdes, CEP: 57052-556, Maceió/AL.

Conselho Fiscal:

Titular: Luis Gustavo de Moura Reis, CPF 026.739.804-23, engenheiro civil, consultor em recursos hídricos, residente à Rua Ferroviário Manoel Gonçalves Filho 157, apto 503, Jatiúca, CEP 57035-852, Maceió/AL;

Titular: Karoline Alves de Melo Moraes, CPF 008.023.974-92, professora do ensino superior, residente no Condomínio Reserva Bella Vista, Qd. B, lote 1, Antares, CEP 57048-066. Maceió/AL:

Titular: Cleuda Custódio Freire, CPF: 366.182.254-34, engenheira civil, professora do ensino superior, residente à rua Rua Dr. José Sampaio Luz - Nº 475 - Apto 502. CEP: 57035-260, Maceió/AL;

Suplente: Christopher Freire Souza, CPF 033.596.564-40, engenheiro civil, professor do ensino superior, residente à rua Luiz Campos Teixeira, 1244, Apto. 501, Edf. Piazza, Ponta Verde, CEP 57035-290, Maceió/AL;

Suplente: Marllus Gustavo Ferreira Passos das Neves, CPF 912.185.194-87, engenheiro civil, professor do ensino superior, residente à Rua Luiz Lopes Agra, no 173, apto 102, Edifício Andirá, Jatiúca, CEP: 57.036-650, Maceió-AL;

Suplente: Alberto Santos Monteiro, CPF 081.428.104-41, biólogo, professor do ensino médio, residente ao Condomínio Recanto dos Mares, 477, Nova Satuba, CEP: 57120-000, Maceió/AL;

A seguir, o Sr. Presidente passou a direção dos trabalhos ao Presidente da Diretoria, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da Associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (I5) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente, a assino.

Maceió, 06 de abril 2020.

ROBERALDO CARVALHO DE SONZA
PRESIDENTE

REGINA CAMARA LINS
SECRETARIA

SERVICIO MOTANIL. E RIGIETRA. Z BISTINTO
Ac. C. d. Lalit. Till. Pigg. - Microbid. 1 - 5327-5388

Ac. C. d. Lalit. Till. Pigg. - Microbid. 1 - 5327-5388

Servicio Estato de Allatino de Allatino de Microba CAMARA

LINS
SERVICIO MOTANIL. E RIGIETRA. Z BISTINTO
Ac. C. d. Lalit. Till. Pigg. - Microbid. 1 - 5327-5388

Servicio Estato de Allatino de Allatino de Microba CAMARA

LINS
SERVICIO MOTANIL. E RIGIETRA. Z BISTINTO
Ac. C. d. Lalit. Till. Pigg. - Microbid. 1 - 5327-5388

Servicio Estato de Allatino de Allatino de Microba CAMARA

LINS
SERVICIO MOTANIL. E RIGIETRA. Z BISTINTO
Ac. C. d. Lalit. Till. Pigg. - Microbid. 1 - 5327-5388

Servicio Estato de Allatino de Allatino de Microba.

Servicio Estato de Microba.

Servicio

RELAÇÃO DOS SÓCIOS PRESENTES NA REUNIÃO DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL - EDUCA MOBS no dia 06 de abril de 2020;

U'USTRITO	No Castle
1) Roberaldo Carvalho de Souza	Toble Cartle Dog
2) Geiza Thamirys Correia Gomes	Esiza Thamungs Correier James
3) Regina Camara Lins	Regina Campra Kins
4) Eduardo Lucena Cavalcante de A	morim Gelub Suny Canelut dellis
5) Artur Piatti Oiticica de Paiva	Artin Protti O de Pours 1º OFICIO
Syritai Flatti Ottoba de Paiva	A LI DE TEOFICIO
6) Andressa Ka Yan Ng	emausia ha yam 19
7) Luis Gustavo de Moura Reis	POLISIENTO S.
8) Karoline Alves de Melo Moraes	Karoline Alves de Melo Moraes
9) Cleuda Custódio Freire	Clauda Custodio Fring
10) Christopher Freire Souza	Christophen Tuen Souse
11) Marllus Gustavo Ferreira Passos	das Neves Marllus Gustavo Ferreia Tour La Neve
12)Alberto Santos Monteiro	Alberto Davis Materio TAY 2001
84	EL LUCYMARA ALUE CERQUEII. COfficia de Nobras e 1º Registro de Lucymara e 1º Registro de
An Bri	ON PERL OF 2004 - SAID JEST-SHIPPERSTENDING TECHNOLOGY CONTROL CEPT STOZES AL! Substitutes



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL — EDUCA MOBS

Convido as pessoas interessadas para a Assembléia de Fundação da Associação de Voluntários em Educação e Mobilidade Social – Educa MobS de Maceló a comparecerem no dia 06 de abril de 2020, às 13:00 horas, sediada no Centro de Tecnologia (CTEC), localizado no Campus A. C. Simões da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, BR 104 - Norte, Km 97, Maceió/AL, CEP 57072-970, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Maceió, 25 de março de 2020.

Luis Gustavo de Moura Reis





PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO

QUADRO 01								
	DADOS CADASTRAIS							
NOME DA OSC: ASSOC			CNPJ: 43.556.118/0001-03					
EDUCACAO E MOBILI	DADE SOCIAL - EDUCA	A MOBS						
ENDEREÇO: AV LOURI	IVAL MELO MOTA, S/N	, CENTRO DE TECNO	LOGIA (CTEC)/UFAL.					
BAIRRO: CIDADE	MUNICIPIO:	UF: ALAGOAS						
UNIVERSITÁRIA	MACEIÓ							
CEP: 57.072-000		DDD/TEL.:						
E-MAIL:								
DADOS BANCÁRIOS								
BANCO: SICREDI (0748	3)	AGÊNCIA: 2205	CONTA: 94068-2					
REPRESENTANTE: GEI	ZA THAMIRYS CORRE	IA GOMES	CPF: 06591122486					
RG/ORGÃO EXPEDIDO	OR: 30029546 SSP/AL	FUNÇÃO/PROFISSÃO: PROFESSORA						
ENDEREÇO(S) DA EXE	CCUÇÃO DO SERVIÇO:	CENTRO DE TECNOL	OGIA (CTEC)/UFAL					

QUADRO 02							
DADOS CADASTRAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
NOME DO ÓRGÃO INTERVENIENTE: SECRETARIA		CNPJ: 04.603.063/0001-93					
MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMT	EL						
ENDEREÇO: R. Godofredo Ferro, 53 - Centro, Maceió - AL	, 57020-	CEP					
57							
CIDADE: MACEIÓ	UF: AL	DDD/TEL:					
REPRESENTANTE: EDUARDO MONTEIRO VIANNA	FUNÇÃO	D/CARGO: SECRETÁRIO					
HENRIQUE SILVA							
RG/ORGÃO EXPEDIDOR	CPF:						

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

QUADRO 03

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. "Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;")

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

FOMENTAR PROJETOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

QUADRO 04						
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO						
INÍCIO: a partir do recebimento do recurso	TÉRMINO: 12 meses após					



OUADRO 05

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. "Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;")

INTRODUCÃO

A Associação de Voluntários em Educação e Mobilidade Social, também denominada apenas Educa MobS, é uma Entidade de direito privado, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos. O Objeto Social da Associação de Voluntários em Educação e Mobilidade Social é educacional e social, tendo por finalidades: I – a promoção gratuita da educação, através de atividades de ensino complementar, preparatórios para vestibulares, reforço escolar, ações socioeducativas, formação cidadã, entre outros, no âmbito da educação;

II – a promoção do desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

III – a promoção do voluntariado, e do aperfeiçoamento da formação docente;

IV – a formação de agentes sociais;

V – o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários.

As ações supracitadas têm como canal de execução o Programa de Apoio aos Estudantes das Escola Públicas do Estado (PAESPE), programa de extensão da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). O projeto proposto é uma ação social que integra o exercício físico para influenciar a cognição promovendo melhora do desempenho de diversas habilidades cognitivas como, por exemplo, na memória, raciocínio lógico, entre outras. A ação atende diretamente ao ODS 3 (Saúde e Bem-estar) e ODS 4 (Educação de Qualidade).

A ação é uma parceria entre o PAESPE, o Instituto de Educação Física e Esporte (IEFE), e a Faculdade de Medicina (FAMED) através do hospital escola da UFAL. ACÕES:

- Exercícios físicos o Instituto de Educação Física e Esporte (IEFE) oferta aos alunos do PAESPE a prática de exercícios físicos (atletismo; karatê; musculação; natação; taekwondo; tênis de mesa e vôlei de areia). O diagnóstico de indicadores da saúde dos adolescentes é realizado pelo laboratório do grupo de pesquisa em Biodinâmica do Desempenho Humano e Saúde.
- Atendimento médico são realizados através da Faculdade de Medicina (FAMED) por meio do
 hospital escola da UFAL. Os alunos têm acesso a atendimento clínico, odontológico e psicológico.
 Além disso, um grupo de universitários do Pet Saúde e Pet Serviço Social realizam palestras nas
 diversas temáticas: vacinação, IST, gravidez na adolescência etc.
- Desempenho cognitivo: os alunos são atendidos através de aulas de reforço escolar e de um prévestibular socia. Além do preparo técnico-científico, os alunos são capacitados para o mercado de trabalho através de cursos, oficinas e palestras.

QUADRO 06

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, I. "Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;")

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O público é formado por alunos de ensino médio provindos das escolas públicas. Os adolescentes e jovens estão na faixa etária entre 12 e 29 anos, em média 70% dos participantes são negros ou pardos e cerca de 70% são do sexo feminino. As famílias têm uma renda per capita inferior a 1 (um) salário-mínimo. O apoio via emenda parlamentar ajudará na sustentabilidade financeira das ações, dará suporte principalmente nos exercícios físicos, pois os participantes necessitam de vestimenta e calçado para a realização das atividades esportivas. Em edições anteriores, havia a realização de campanhas solidárias para arrecadação de calçado fechado (tênis), blusas UV, toucas de natação e roupas de banho (maiô e sunga) a



fim de viabilizar a participação dos estudantes.

A celebração da parceria irá fomentar os ODS 3 (Saúde e bem-estar) e ODS 4 (Educação de qualidade), além de aproximar o poder público das ações de extensão realizadas pelo meio acadêmico.

QUADRO 07

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II. "descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;")

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, III. "forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;")

NÚMERO DE REFERÊNCIAS PACTUADAS:

		~		
OBJETIVOS do Serviço	METAS	ATIVIDADES DE EXECUÇÃO		
Esta coluna deve ser preenchida com a enumeração dos objetivos que será executado, ou seja, o que se almeja alcançar através do atingimento da(s) meta(s) a ele(s) referente(s). Os objetivos devem estar de acordo com os previstos na Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais para o serviço a ser executado.	Esta coluna deve ser preenchida com a meta quantitativa que se deseja alcançar em cada Objetivo.	Esta coluna deve ser preenchida com a enumeração das atividades através das quais se pretende atingir a(s) meta(s). Para cada meta enumerada na coluna anterior, pode-se listar uma ou mais atividades.		
1. Contribuir para inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.	1. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas para 120 usuários.	 1.1 Oficinas de acesso ao direito a educação para o grupo de adolescentes e jovens. 1.2 Oficinas de criação de currículo, preparação para entrevista de emprego para o grupo de adultos. 1.3 Busca ativa nas escolas. 		
2 Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecimento a convivência familiar e comunitária.	1. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, familiar e social, desenvolvendo relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo para 50 usuários.	 2.1. Encontros com os pais/responsáveis, promovendo palestras com temas relacionados a mobilidade social. 2.3 Atividades de esporte e atendimento médico (clínico, odontológico e psicológico)Oficinas de: (a) discriminação racial - origem e consequências do preconceito, (b) educação sexual, (c) violência doméstica; para o grupo de adolescentes, jovens e adultos. 		

QUADRO 08

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, III. "forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas")

, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,												
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES												
ATIVIDADES	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês
1.1 Oficinas de acesso ao direito a educação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		



										-	
X		X		X		X		X			
X			X								
	X	X	X	X							
v		v		v		v		v	v		
Λ		Λ		Λ		Λ		Λ	Λ		
77		***		**		**		**	**		
X		X		X		X		X	X		
	X X X	X	X X X X X	X X X X X X X X X	X X X X X X X X X X X X X X X X X X X	X	X	X	X		

QUADRO 09

RECURSOS HUMANOS

Este quadro deve ser preenchido com a apresentação da lista completa dos trabalhadores que atuarão na execução das atividades propostas no quadro número 07, bem como da Equipe de Referência definida pela NOB-RH/SUAS e pela Resolução nº 17 de junho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS e outras orientações e normativas para a execução do Serviço Socioassistencial objeto dessa parceria. Caso a OSC já possua em seu quadro de pessoal a Equipe de Referência, esta deverá ser elencada abaixo nos campos de identificação dos trabalhadores. Havendo contratação da Equipe de Referência posterior à elaboração deste Plano de Trabalho, esta deverá ser explicitada no campo observação.

OBSERVAÇÃO: Em parceria com a coordenação do Paespe e a Faculdade de Medicina (FAMED), os grupos PET Conexões Saberes Serviço Social e Pet Psicologia da Ufal são os responsáveis pelas atividades. Cada grupo é composto por uma professora coordenadora/tutora e 12 universitários do respectivo curso.

NOME: Roberaldo Carvalho de Souza - Doutor								
PROFISSÃO: Engenheiro Civil/	FUNÇÃO: Idealizador/ Coordenador/	VÍNCULO:						
Professor do ensino superior	Tutor do Paespe/Ufal	Professor da Ufal						
CPF: 03982238404	CARGA HORÁRIA: 20 horas/semana	INÍCIO DA FUNÇÃO:						
	janeiro/2004							
NOME: Geiza Thamirys Correia Go	omes - Mestra							
PROFISSÃO: Engenheira Civil/	FUNÇÃO: Coordenadora/ Tutora do	VÍNCULO:						
Professora do ensino superior Paespe/Ufal Professora da Ufal								
CPF: 06591122486	CARGA HORÁRIA: 10 horas/semana	INÍCIO DA FUNÇÃO:						
		janeiro/2018						



NOME: Pedro Balakian Júnior - Doutor						
PROFISSÃO: Educador físico/	FUNÇÃO: Gerente de Esporte da	VÍNCULO:				
Professora do ensino superior	Proest/Ufal	Professor da Ufal				
CPF:	CARGA HORÁRIA: 5 horas/semana	INÍCIO DA FUNÇÃO:				
		março/2022				
NOME: Andrea Pacheco de Mesqui	ta - Doutora					
PROFISSÃO: Assistente social/	FUNÇÃO: Coordenadora/ Tutora do grupo	VÍNCULO:				
Professora do ensino superior	PET Conexões Saberes Serviço Social/	Professora da Ufal				
	Ufal					
CPF: 0223004423	CARGA HORÁRIA: 5 horas/semana	INÍCIO DA FUNÇÃO:				
		março/2022				
NOME: Maria Auxiliadora Teixeira	Ribeiro - Doutora					
PROFISSÃO: Psicóloga/	FUNÇÃO: Coordenadora/ Tutora do grupo	VÍNCULO:				
Professora do ensino superior	PET Psicologia/ Ufal	Professora da Ufal				
CPF: 06600163461	CARGA HORÁRIA: 5 horas/semana	INÍCIO DA FUNÇÃO:				
		março/2022				

QUADRO 10

RECURSOS MATERIAIS

Este quadro deve ser preenchido com a listagem dos recursos materiais que serão **usados** na execução das atividades propostas na terceira coluna do quadro nº 07.

(a) Aparelhos multimídia (TV, som, projetor, microfone), condicionador de ar; (b) kits didáticos; (c) material de expediente (itens de papelaria), (c) vestimenta para os participantes (jalecos como itens de proteção individual), (d) vidrarias de laboratório de saneamento, (e) quadro branco, pincel para quadro.

QUADRO 11

(Lei 13.019, de 31 de julho de 214, artigo nº 22, IV. "definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas").

PARAMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Este quadro deve ser preenchido com a enumeração dos parâmetros que serão utilizados para aferição do

cumprimento das metas propostas no quadro nº 0/ deste Piano de Trabaino.					
METAS	PARÂMETROS				
Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas para 200 usuários.	Registro fotográfico, listas de presença				
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, familiar e social, desenvolvendo relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo para 50 usuários.	Registro fotográfico, listas de presença				

QUADRO 12

(Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, 11-A. "previsão de <u>receitas</u> e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;)									
,	PROPOSTA DE RECEITA								
	CR	ONOGRAMA DI	E DESEMBOL	SO					
		Administraçã	ão Pública						
		Parce	las						
1° MÊS	02° MÊS	03° MÊS	4° MÊS	05° MÊS	06° MÊS				
R\$ 30.000	R\$ 20.000	R\$	R\$	R\$	R\$				
7° MÊS	08° MÊS	09° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS				



R\$ R\$		R\$	R\$	R\$	R\$					
	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO									
		Contrapartida,	se houver.							
		Organização da S	ociedade Civil							
		Parcel	las							
1° MÊS	02° MÊS	03° MÊS	4° MÊS	05° MÊS	06° MÊS					
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$					
7° MÊS	7° MÊS 08° MÊS 09° MÊS 10° MÊS 11° MÊS 12° MÊS									
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$					

QUADRO 13 (Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 22, II-A. "previsão de receitas e de <u>despesas</u> a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;) PROPOSTA DE DESPESA

DISCRIMINAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Especificação dos Elementos da Despesa (Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, artigo nº 46. "Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria").

Valores de Referência

Adm. Pública
(R\$)

OCS
Contrapartida, se houver (R\$)

Total (R\$)

DESPESAS COM PESSOAL

(Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos e trabalhistas).

<u>1 – Discriminação por trabalhador</u>	Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.
1 Salário.			_
2 Insalubridade.			
3 FGTS.			
4 PIS.			
5 Férias.			
6 1/3 Férias.			
7 13° Salário Proporcional.			
8 Aviso indenizado.			
9 GRRF.			
10 Vale transporte.			
Subtotal	0,00		0,00

DIÁRIAS

(Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija).

0,00	5.000,00
0,00 $1-0,00$	1 - 5.000,00
)	00,00 1 - 0,00

(Custos indiretos necessários ao custeio da execução do objeto)

		4 0 0 0	4
1 – Locação de 2 veículos: visita técnica ao	1 - 3.000,00	1 - 0.00	1 - 3.000,00
Barco Escola do IMA.	,	,	,
2 – Papelaria (cartucho, toner, papel, caneta	2 – 10.000,00	2 - 0.00	2 - 10.000,00



TOTAL GERAL	50.000,00	0,00	50.000,00
Subtotal	20.000,00	0,00	20.000,00
impressora)			
(computador de mesa, notebook,			
2 – Equipamentos eletrônicos	2 - 15.000,00	2 - 0.00	2 - 15.000,00
para a biblioteca e sala de estudos.			
consertos de armários, mesas e estantes	·	·	·
1 – Mobiliário: confecção e/ou	1 - 5.000,00	1 - 0.00	1 - 5.000,00
(Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais).			
EQUIPAMENTOS E ESPAÇO FÍSICO			
Subtotal	25.000,00	0,00	25.000,00
mais carentes.			
médio R\$ 100,00 – para os 50 participantes			
realização das práticas esportivas, preço	3.000,00	7 0,00	3.000,00
4 – Calçados fechados (Tênis) para a	4 - 5.000,00	4 - 0.00	4 - 5.000,00
médio R\$ 35,00	3 7.000,00	3 0,00	3 7.000,00
3 – Uniformes para 200 participantes, preço	3 - 7.000,00	3 - 0.00	3 - 7.000,00
quadro branco, etc)			

QUADRO 14 DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, para efeitos e sob as penas da lei, declaro que a entidade conta com todas as capacidades e recursos, incluindo os decorrentes da Parceria, para plena e transparente execução do Serviço proposto no Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

06 de fevereiro de 2023 Local e Data

QUADRO 15

Local e Data

APROVAÇÃO PELA A	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	Aprovado.

Adm. Pública

Geija T. C. Gomes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.556.118/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 01/12/2020		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE VOLU	NTARIOS EM EDUCACAO E MOBIL	IDADE SOCIAL - EDUCA MOBS	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO *********	(NOME DE FANTASIA)	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 94.30-8-00 - Atividades d	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL e associações de defesa de direito	s sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIV Não informada	/IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - Associação Priva			
LOGRADOURO AV LOURIVAL MELO MO	та	NÚMERO COMPLEMENTO SALA 12	
	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO UF AL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RCSOUZA@CTEC.UFAL.	BR	TELEFONE (82) 9167-7040	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *******		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **10:37:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0128831/23-50

Contribuinte

ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS EM EDUCACAO E MOBILIDADE SOCIAL - EDUCA MOBS

CPF/CNPJ

43.556.118/0001-03

Endereço

AVENIDA LOURIVAL MELO MOTA, 1 - SALA 12, BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIO/AL - CEP: 57.072-000

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 02 de Março de 2023

Válida até: 31/05/2023

Código de autenticidade: EB7E1BB0EEC94538

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 43.556.118/0001-03

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS EM EDUCACAO E MOBILIDADE SOCIAL

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 07/04/2023

Emitida às 10:21:37 do dia 06/02/2023

Código de controle da certidão: DF5F-93B9-A28B-4F6A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS EM EDUCACAO E MOBILIDADE SOCIAL - EDUCA

MOBS

CNPJ: 43.556.118/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:39:35 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **D1D1.84D3.ACA4.1515** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 43.556.118/0001-03

Razão social: ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS

Resultado da consulta em 16/02/2023 12:33:51

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS EM EDUCACAO E MOBILIDADE SOCIAL -

EDUCA MOBS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.556.118/0001-03 Certidão n°: 5270979/2023

Expedição: 06/02/2023, às 10:41:36

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS EM EDUCACAO E MOBILIDADE SOCIAL - EDUCA MOBS (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.556.118/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO

Eu, Roberaldo Carvalho de Souza, portador da carteira de identidade nº Carteira de Identidade nº 126.771 SSP-AL e do CPF nº 039.822.384-04, na condição de representante legal da ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS EM EDUCACAO E MOBILIDADE SOCIAL - EDUCA MOBS, inscrita no CNPJ nº 43.556.118/0001-03, declaro que nos comprometemos a declarar o recebimento de recursos públicos destinados à Instituição.

Maceió/AL, 15 de fevereiro de 2023.

Roberaldo Carvalho de Souza Presidente da Educa MobS

DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO

Eu, Roberaldo Carvalho de Souza, portador da carteira de identidade nº Carteira de Identidade nº 126.771 SSP-AL e do CPF nº 039.822.384-04, na condição de representante legal da ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS EM EDUCACAO E MOBILIDADE SOCIAL - EDUCA MOBS, inscrita no CNPJ nº 43.556.118/0001-03, declaro que tem a EDUCAMOBS tem sede no endereço declarado, sendo ele AV LOURIVAL MELO MOTA, S/N, sala 12, CEP: 57.072-000, Cidade Universitária, Maceió-AL.

Maceió/AL, 15 de fevereiro de 2023.

Roberaldo Carvalho de Souza Presidente da Educa MobS



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 03020071 / 2023 **№ PROJETO DE LEI:** 127/2023

Interessado: GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto: PROJETO DE LEI DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A ASSOCIAÇÃO DE

VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL - EDUCA MOBS

DESPACHO

À Vereadora Olívia Tenório, para emitir parecer.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{ϱ} 029.000.564-70 em 27 de março de 2023 às 10h41.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – PROCESSO Nº 03020071/2023

PARECER
PROCESSO N°. 03020071/2023
PROJETO DE LEI N° 127/2023
INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA
RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 127/2023 QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL - EDUCA MOBS.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 127/2023 de iniciativa parlamentar da Vereadora Teca Nelma, objetiva declarar utilidade pública da ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL - EDUCA MOBS, instituição, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº º 43.556.118/0001-03, com sede e foro na cidade de Maceió/AL, na Avenida Lourival Melo Mota, S/N, Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Alagoas (CTEC/UFAL), Sala 12, Cidade Universitária, CEP 57072-000.

Conforme a justificativa, a referida Associação presta relevante serviço à comunidade de Maceió, sempre atuando em conformidade com as Legislações vigentes, tendo como finalidade, a educação e desenvolvimento social, tendo por finalidades a promoção gratuita da educação, através de atividades de ensino complementar, preparatórios para vestibulares, reforço escolar, ações sócio educacionais, formação cidadã, entre outros, no âmbito da educação; a promoção do desenvolvimento econômico e combate à pobreza; a promoção do voluntariado e do aperfeiçoamento da formação docente; a formação de agentes sociais; e o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Cumpre destacar inicialmente, que a presente análise busca explanar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei.

Primeiramente, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para





MUNICÍPIO DE MACEIÓ CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O art. 6°, III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Ao compulsar o Projeto de Lei em questão, verifica-se que a proposta em questão não fere as matérias de competência exclusiva do Prefeito previstas na Lei Orgânica do Município de Maceió, especificamente no § 1º do artigo 32, bem como o artigo 55, que indica taxativamente as matérias em que há iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, tendo em vista que não há no corpo do texto do Projeto de Lei nº 127/2023, qualquer interferência na administração.

Nota-se que o Projeto de Lei em questão tem como objetivo declarar utilidade pública da ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL - EDUCA MOBS.

A declaração de utilidade pública é o reconhecimento, pelo Poder Público, de que uma entidade civil, seja ela Sociedade Civil, Associação, Fundação ou qualquer outra entidade civil, presta serviços de acordo com o seu Objetivo Social, de interesse de uma coletividade, podendo ser fornecida por qualquer das esferas do Poder Público (União, Estados e Municípios), cada um possuindo seu regramento próprio para o fornecimento dessa declaração.

No Município de Maceió/AL, para que uma entidade civil seja reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, deve ser observado os requisitos previstos na Lei Municipal n. 4.294/94, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública de entidades, com alteração dada pela Lei Municipal n. 5.237/02, conforme disposto no artigo 2°, senão vejamos:

Art. 2°. O pedido de declaração de Utilidade Pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos:

I – que seja constituída no Município de Maceió;

II – que tenha personalidade jurídica;

III – que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;

IV – que obriguem a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público;
 V – que esteja em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

No Projeto de Lei em questão, foram colacionados documentos que comprovam que a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL - EDUCA MOBS é uma associação que presta relevantes serviços à sociedade.

Observa-se que o projeto ora apresentado, está em conformidade com os preceitos do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 4.294/94 com alteração dada pela Lei Municipal n. 5.237/02, apresentando-se em condições de ser aprovado.

Assim, não existe qualquer óbice com relação ao processamento do Projeto de Lei, vez que elaborada no regular exercício da competência legislativa desta Casa e da Lei Orgânica do Município, espelhada nos artigos 30, I, da Constituição Federal e o art. 6°, III da Lei Orgânica do Município de Maceió, os quais conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como pela Lei nº 4.294/94 com alteração dada pela Lei Municipal n. 5.237/02, estando apto à normal tramitação legislativa.

Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

III - VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e constitucional o Projeto de Lei n. 127/2023 de autoria da Vereadora Teca Nelma e apto a tramitar regularmente.

É esse o parecer.

Sala das Comissões, 30 de março de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA Relatora

FAVORÁVEL CONTRÁRIO ABSTENÇÃO

Chico Filho
Gaby Ronalsa
Aldo Loureiro
Silvânia Barbosa
Leonardo Dias



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 03020071 / 2023 **№ PROJETO DE LEI:** 127/2023

Interessado: GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto: PROJETO DE LEI DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A ASSOCIAÇÃO DE

VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL - EDUCA MOBS

DESPACHO

Encaminha-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da vereadora Olivia Tenório

Maceió/AL, 28 de abril de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{ϱ} 029.000.564-70 em 28 de abril de 2023 às 09h35.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -PROCESSO Nº. 03020071/2023.

PARECER PROCESSO Nº. 03020071/2023. PROJETO DE LEI Nº 127/2023 INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA RELATOR: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 127/2023 de iniciativa parlamentar da Vereadora Teca Nelma, objetiva declarar utilidade pública da ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL - EDUCA MOBS, instituição, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº º 43.556.118/0001-03, com sede e foro na cidade de Maceió/AL, na Avenida Lourival Melo Mota, S/N, Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Alagoas (CTEC/UFAL), Sala 12, Cidade Universitária, CEP 57072-000.

Conforme a justificativa, a referida Associação presta relevante serviço à comunidade de Maceió, sempre atuando em conformidade com as Legislações vigentes, tendo como finalidade, a educação e desenvolvimento social, tendo por finalidades a promoção gratuita da educação, através de atividades de ensino complementar, preparatórios para vestibulares, reforço escolar, ações sócio educacionais, formação cidadã, entre outros, no âmbito da educação; a promoção do desenvolvimento econômico e combate à pobreza; a promoção do voluntariado e do aperfeiçoamento da formação docente; a formação de agentes sociais; e o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório. II – ANÁLISE

Cumpre destacar inicialmente, que a presente análise busca explanar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei.

Primeiramente, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja previsão encontra-se no art. 30, I e II, da CF/88, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O art. 6°, III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Ao compulsar o Projeto de Lei em questão, verifica-se que a proposta em questão não fere as matérias de competência exclusiva do Prefeito previstas na Lei Orgânica do Município de Maceió, especificamente no § 1º do artigo 32, bem como o artigo 55, que indica taxativamente as matérias em que há iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, tendo em vista que não há no corpo do texto do Projeto de Lei nº 127/2023, qualquer interferência na administração.

Nota-se que o Projeto de Lei em questão tem como objetivo declarar utilidade pública da ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL - EDUCA MOBS.

A declaração de utilidade pública é o reconhecimento, pelo Poder Público, de que uma entidade civil, seja ela Sociedade Civil, Associação, Fundação ou qualquer outra entidade civil, presta serviços de acordo com o seu Objetivo Social, de interesse de uma coletividade, podendo ser fornecida por qualquer das esferas do Poder Público (União, Estados e Municípios), cada um possuindo seu regramento próprio para o fornecimento dessa declaração.

No Município de Maceió/AL, para que uma entidade civil seja reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, deve ser observado os requisitos previstos na Lei Municipal n. 4.294/94, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública de entidades, com alteração dada pela Lei Municipal n. 5.237/02, conforme disposto no artigo 2°, senão vejamos:

Art. 2°. O pedido de declaração de Utilidade Pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos:

I – que seja constituída no Município de Maceió;

II – que tenha personalidade jurídica;

III – que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;

IV – que obriguem a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público;

V – que esteja em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos.

No Projeto de Lei em questão, foram colacionados documentos que comprovam que a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL - EDUCA MOBS é uma associação que presta relevantes serviços à sociedade.

Observa-se que o projeto ora apresentado, está em conformidade com os preceitos do Regimento Interno, da Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 4.294/94 com alteração dada pela Lei Municipal n. 5.237/02, apresentando-se em condições de ser aprovado.

Assim, não existe qualquer óbice com relação ao processamento do Projeto de Lei, vez que elaborada no regular exercício da competência legislativa desta Casa e da Lei Orgânica do Município, espelhada nos artigos 30, I, da Constituição Federal e o art. 6°, III da Lei Orgânica do Município de Maceió, os quais conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como pela Lei nº 4.294/94 com alteração dada pela Lei Municipal n. 5.237/02, estando apto à normal tramitação legislativa.

Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

III – VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e constitucional o Projeto de Lei n. 127/2023 de autoria da Vereadora Teca Nelma e apto a tramitar regularmente.

É esse o parecer.

Sala das Comissões, 30 de Março de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILACA Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho Gaby Ronalsa Aldo Loureiro Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador:2EE352A5

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 02/05/2023. Edição 6673a A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 03020071 / 2023 **№ PROJETO DE LEI:** 127/2023

Interessado: GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto: PROJETO DE LEI DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A ASSOCIAÇÃO DE

VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL - EDUCA MOBS

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

Maceió/AL, 03 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{ϱ} 029.000.564-70 em 03 de maio de 2023 às 13h40.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 03020071/2023 Projeto de Lei: 127/2023

Autor da Matéria: Vereadora Teca Nelma

Ementa da Matéria: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM

EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL – EDUCA MOBS

Relator: Vereador Alan Balbino

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 127/2023, de iniciativa parlamentar da Vereadora Teca Nelma, que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL — EDUCA MOBS ", tem por finalidade declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL — EDUCA MOBS, CNPJ sob o nº 43.556.118/0001-03, com sede e foro jurídico no município de Maceió localizado AVENIDA LOURIVAL MELO MOTA, S/N, CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (CTEC/UFAL), SALA 12, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP 57072-000, MACEIÓ/AL, Fundado em 06 de abril de 2020.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Alan Balbino**, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 127/2023, que "A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL – EDUCA MOBS".

CONCLUSÃO

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública uma associação cujo suas finalidades é a promoção gratuita da educação, através de atividades de ensino complementar, preparatórios para vestibulares, reforço escolar, ações socio educacionais, formação cidadã, entre outros, no âmbito da educação; a promoção do desenvolvimento econômico e combate à pobreza; a promoção do voluntariado e do aperfeiçoamento da formação docente; a formação de agentes sociais; e o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários. As ações descritas anteriormente, têm como canal de execução o Programa de Apoio aos Estudantes das Escolas Públicas do Estado (PAESPE), programa de extensão da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ademais, a instituição contemplou as exigências pertinentes à Instrução Normativa n° 01/2023, a qual estabelece procedimentos para instrução de processos de projetos de Lei que dispõe sobre concessão de título de utilidade pública. Demais disso, tal projeto conta com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Sendo assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, aComissão de Serviços Públicos decide conceder parecer favorável à matéria.

É o parecer.

Maceió, 25 de julho de 2023.

Sala das comissões, 25 de julho de 2023

ALAN BALBINO Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Joseph morens de tild

VOTOS CONTRÁRIOS:

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROCESSO Nº 03020071/2023.

Processo nº 03020071/2023. Projeto de Lei: 127/2023

Autor da Matéria: Vereadora Teca Nelma

DECLARA Ementa Matéria: UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO MOBILIDADE SOCIAL - EDUCA MOBS

Relator: Vereador Alan Balbino

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 127/2023, de iniciativa parlamentar da Vereadora Teca Nelma, que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL – EDUCA MOBS ", tem por finalidade declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL - EDUCA MOBS, CNPJ sob o nº 43.556.118/0001-03, com sede e foro jurídico no município de Maceió localizado AVENIDA LOURIVAL MELO MOTA, S/N, CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (CTEC/UFAL), SALA 12, CIDADE UNIVERSITÁRIA, CEP 57072-000, MACEIÓ/AL, Fundado em 06 de abril de 2020.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

VOTO DO RELATOR

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Alan Balbino, emite PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 127/2023, que "A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS EM EDUCAÇÃO E MOBILIDADE SOCIAL - EDUCA MOBS".

CONCLUSÃO

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública uma associação cujo suas finalidades é a promoção gratuita da educação, através de atividades de ensino complementar, preparatórios para vestibulares, reforço escolar, ações socio educacionais, formação cidadã, entre outros, no âmbito da educação; a promoção do desenvolvimento econômico e combate à pobreza; a promoção do voluntariado e do aperfeiçoamento da formação docente; a formação de agentes sociais; e o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários. As ações descritas anteriormente, têm como canal de execução o Programa de Apoio aos Estudantes das Escolas Públicas do Estado (PAESPE), programa de extensão da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

Ademais, a instituição contemplou as exigências pertinentes à Instrução Normativa nº 01/2023, a qual estabelece procedimentos para instrução de processos de projetos de Lei que dispõe sobre concessão de título de utilidade pública. Demais disso, tal projeto conta com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Sendo assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94,

entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder parecer favorável à matéria.

É o parecer.

Maceió, 25 de julho de 2023.

Sala das comissões, 25 de julho de 2023.

ALAN BALBINO

Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Luciano Marinho Cal Moreira

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:565945BC

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/08/2023. Edição 6739 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 12140077 / 2022

Nº PROJETO DE RESOLUÇÃO : 152/2022

Interessado: GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DESTINADA A CRIAR A COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA, CONCEDIDA A PERSONALIDADES E INSTITUIÇÕES QUE SE DESTACARAM NA DEFESA DA VIDA E CONTRA O

ABORTO.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos a pedido do autor.

Maceió/AL, 22 de dezembro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 22 de dezembro de 2022 às 17h41



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



MENSAGEM 01/2022 GVLD

Maceió, 14 de dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

- 1 Ex vi do art. 220, em seu inciso II e parágrafo único, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió (RICMM), submetemos à consideração deste Parlamento, o presente Projeto de Resolução destinado a criar a Comenda Dom Henrique Soares da Costa, concedida a personalidades e instituições que se destacaram na defesa da vida e contra o aborto.
- O Direito à vida é amplamente amparado pelas legislações de direitos humanos e pela Constituição Federal. Com efeito, não faz qualquer sentido assegurar direitos fundamentais às pessoas negando-lhe o mais elementar e condição para todos os outros: o direito ao nascimento com vida.
- Nesse sentido, nada mais justo do que homenagear o grande bispo alagoano Dom Henrique Soares da Costa, recentemente falecido em decorrência da Covid-19, com o título desta Comenda, destinada a, por sua vez, homenagear os cidadãos e instituições que se destacam na luta em defesa da vida e contra o inominável crime do aborto, o assassinato de uma vida indefesa em formação.
- A respeito da questão, dizia Dom Henrique: "O aborto é uma aberração, sobretudo na nossa sociedade do descartável, do caminho fácil, da vulgaridade, da superficialidade. (...) A Sagrada Escritura claramente veda, porque o homem é imagem de Deus. (...) Aqui se está em jogo o ser-

S 7.1.

- Página 1 de

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180 - Página 1 de



humano, aqui está em jogo dizer que o ser humano não pode ser manipulado." 1

Espera-se, pois, que o presente Projeto de Resolução seja encaminhado por Vossa Excelência ao Plenário, para que, uma vez discutido, seja posto em votação pelos nobres colegas.

Atenciosamente,



¹ https://www.youtube.com/watch?v=deqtzxj0ByM.



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. ____/2022. AUTOR: VER. LEONARDO DIAS

"Institui a Comenda Dom Henrique Soares da Costa e dá outras Providências".

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Maceió, a COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA, destinada ao reconhecimento de personalidades e instituições que se destacaram na luta contra o aborto e em defesa da vida.

Art. 2º. A COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA será entregue anualmente, a qualquer tempo, cabendo duas indicações por ano a cada vereador.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em

GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 12140077 / 2022

№ PROJETO DE RESOLUÇÃO : 152/2022

Interessado: GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DESTINADA A CRIAR A COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA, CONCEDIDA A PERSONALIDADES E INSTITUIÇÕES QUE SE DESTACARAM NA DEFESA DA VIDA E CONTRA O

ABORTO.

DESPACHO

Ao Vereador Del. Fabio Costa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF Nº 029.000.564-70 em 23 de dezembro de 2022 às 16h51



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



Câmara Municipal de Maceió GABINETE VEREADOR DELEGADO FABIO COSTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N. 12140077/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 152/2022

INTERESSADO: VEREADORA LEONARDO DIAS

ASSUNTO: CRIA A COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA, CONCEDIDA A PERSONALIDADES E INSTITUIÇÕES QUE SE DESTACARAM

NA DEFESA DA VIDA E CONTRA O ABORTO.

DESPACHO

Considerando o pedido de vista pela Vereadora Teca Nelma do parecer apresentado, devolva-se o Projeto de Resolução à Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para as providências.

Maceió/AL, 23 de janeiro de 2023

DELEGADO FABIO COSTA VEREADOR



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 12140077 / 2022

Nº PROJETO DE RESOLUÇÃO : 152/2022

Interessado: GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DESTINADA A CRIAR A COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA, CONCEDIDA A PERSONALIDADES E INSTITUIÇÕES QUE SE DESTACARAM NA DEFESA DA VIDA E CONTRA O

ABORTO.

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 23 de março de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{o} 029.000.564-70 em 23 de março de 2023 às 15h46



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº: 152 / 2022

PROCESSO Nº: 12140077 / 2022

AUTORA: VEREADOR LEONARDO DA FONSECA DIAS (PL)

EMENTA: INSTITUI A COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Trata-se de um Projeto de Resolução de autoria do Nobre Vereador Leonardo Dias (PL) que objetiva INSTITUI A COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Resolução tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Maceió, a COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA, destinada ao reconhecimento de personalidade e instituições que se destacaram na luta contra o aborto e em defesa da vida.

O Projeto de Resolução prevê, que a entrega da Comenda deverá ser realizada anualmente, a qualquer tempo, cabendo duas indicações por ano a cada Vereador.

Com relação ao nome da Comenda, busca-se homenagear o grande bispo alagoano Dom Henrique Soares da Costa, recentemente falecido em decorrência da Covid-19, e, por sua vez, homenagear os cidadãos e instituições que se destacam na luta em defesa da vida e contra o inominável crime de aborto.

Pois bem, o Direito à vida é amplamente amparado pelas legislações de direitos humanos e por nossa Carta Magna. Não fazendo, ao menos a nosso ver, qualquer sentido assegurar direitos fundamentais às pessoas negando-lhes o mais elementar e condição para todos os outros: O DIREITO AO NASCIMENTO COM VIDA.

Sendo assim, diante da brilhante trajetória do homenageado, bem como, da pertinência da temática levantada não nos restam dúvidas de que a presente matéria é por demais meritória.

Por fim, a proposição, além de meritória, encontra-se adequada à ordem constitucional e jurídica e às disposições do **Regimento Interno desta Casa de Leis**, com foco principal no **art. 220, inciso X**, uma vez que a instituição de Comendas e Medalhas constitui matéria de Projeto de Resolução. Também se encontra em consonância com aquilo que prevê a Lei Orgânica do Município de Maceió.







ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Sendo assim, opinamos pela $\underline{\textbf{LEGALIDADE}}$ e pela regular tramitação do presente. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de abril de 2023.

Silvania Barbosa Relatora

Votos Favoráveis:	Votos Contrarios:	
Chico Filho	Chico Filho	
Aldo Loureiro Aldo Poureiro	Aldo Loureiro	
Teca Nelma	Teca Nelma	
Olívia Tenório Olívia Tenorio	Olívia Tenório	
Gaby Ronalsa Tronalsa	Gaby Ronalsa	





Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 12140077 / 2022

№ PROJETO DE RESOLUÇÃO : 152/2022

Interessado: GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DESTINADA A CRIAR A COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA, CONCEDIDA A PERSONALIDADES E INSTITUIÇÕES QUE SE DESTACARAM NA DEFESA DA VIDA E CONTRA O

ABORTO.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Silvania Barbosa.

Maceió/AL, 19 de abril de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{o} 029.000.564-70 em 19 de abril de 2023 às 10h32



Francisco Holanda Costa Filho Vereador

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL-PROCESSO Nº 12140077/2022.

PARECER PROCESSO Nº 12140077/2022. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 152/2022 INTERESSADO: VEREADOR LEONARDO DIAS RELATOR: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

> Trata-se de um Projeto de Resolução de autoria do Nobre Vereador Leonardo Dias (PL) que objetiva INSTITUI A COMENDÀ DÔM, HENRIQUE SOARES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Resolução tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Maceió, a COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA, destinada reconhecimento de personalidade e instituições que se destacaram na luta contra o aborto e em defesa da vida.

O Projeto de Resolução prevê, que a entrega da Comenda deverá ser realizada anualmente, a qualquer tempo, cabendo duas indicações por ano a cada Vereador.

Com relação ao nome da Comenda, busca-se homenagear o grande bispo alagoano Dom Henrique Soares da Costa, recentemente falecido em decorrência da Covid-19, e, por sua vez, homenagear os cidadãos e instituições que se destacam na luta em defesa da vida e contra o inominável crime de aborto.

Pois bem, o Direito à vida é amplamente amparado pelas legislações de direitos humanos e por nossa Carta Magna. Não fazendo, ao menos a nosso ver, qualquer sentido assegurar direitos fundamentais às pessoas negando-lhes o mais elementar e condição para todos os outros: O DIREITO AO NASCIMENTO COM VIDA.

Sendo assim, diante da brilhante trajetória do homenageado, bem como, da pertinência da temática levantada não nos restam dúvidas de que a presente matéria é por demais meritória.

Por fim, a proposição, além de meritória, encontra-se adequada à ordem constitucional e jurídica e às disposições do Regimento Interno desta Casa de Leis, com foco principal no art. 220, inciso X, uma vez que a instituição de Comendas e Medalhas constitui matéria de Projeto de Resolução. Também se encontra em consonância com aquilo que prevê a Lei Orgânica do Município de Maceió.

Sendo assim, opinamos pela **LEGALIDADE** e pela regular tramitação do presente. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 03 de Abril de 2023.

SILVANIA BARBOSA Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Aldo Loureiro Olívia Tenório Gaby Ronalsa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:79E943C5

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/05/2023. Edição 6675 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 12140077 / 2022

№ PROJETO DE RESOLUÇÃO : 152/2022

Interessado: GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

Assunto : DESTINADA A CRIAR A COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA, CONCEDIDA A PERSONALIDADES E INSTITUIÇÕES QUE SE DESTACARAM NA DEFESA DA VIDA E CONTRA O

ABORTO.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 09 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{o} 029.000.564-70 em 09 de maio de 2023 às 17h32



Francisco Holanda Costa Filho Vereador prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados desta publicação, na Gerência de Planejamento e Contratações da ALICC, na Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL — CEP Nº. 57.022-050 - Telefone: (082) 3312-5100.

A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Maceió/AL, 27 de Junho de 2023.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Gerência de Planejamento e Contratação/ALICC

Publicado por: Evandro José Cordeiro

Código Identificador:ED46D89D

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 0165/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.086547/2022.

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, avisa que realizará CONSULTA PÚBLICA.

OBJETO: Registro de preços para lavanderia industrial: lavagem e higienização das roupas doadas para os desabrigados das últimas enchentes em maceió, a fim de atender os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

PERÍODO: 05(cinco) dias a partir desta publicação.

INSTRUÇÕES E LOCAL: O Formulario de Manifestação encontrase disponível no site www.licitacao.maceio.al.gov.br. As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidas diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no site supramencionado. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3312-5100.

Maceió/AL, 27 de Junho de 2023.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Gerência de Planejamento e Contratação/ALICC

Publicado por: Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B16F8F6F

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO N°. 0134/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 03000.086547/2022.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da CPL/ALICC, comunica que estará realizando licitaçãoRegistro de Preços para lavanderia industrial: lavagem e higienização das roupas doadas para os desabrigados das últimas enchentes em maceió, relacionados a atenção psicossocial, para atender à necessidade dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A ALICC atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió-AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **Processo Administrativo nº.** 03000.086547/2022.

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado deverá preencher o Formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela Autoridade Competente e o responsável pelas informações, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados desta publicação, na

Gerência de Planejamento e Contratações da ALICC, na Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL — CEP Nº. 57.022-050 - Telefone: (082) 3312-5100.

A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Maceió/AL, 27 de Junho de 2023.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Gerência de Planejamento e Contratação/ALICC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro **Código Identificador:**66D366D4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 043/2023.

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar da Região Administrativa IX.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do artigo 10 da Lei Municipal nº. 6.378, de 06 de Abril de 2015,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 03000.072353/2023, de 26 de Junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o suplente UDO GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO para assumir a titularidade no Conselho Tutelar da Região Administrativa IX, pelo período de 26 DE JUNHO DE 2023 A 09 DE JULHO DE 2023, em substituição ao Conselheiro Tutelar LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANÇA, matrícula nº. 953274-9, tendo em vista o seu afastamento por LICENÇA MÉDICA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos pelo período determinado no art. 1º.

Maceió/AL, 27 de Junho de 2023.

ANDREA QUEIROZ

Presidente do CMDCA/Maceió

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:624355C9

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 12140077.

PROCESSO Nº. 12140077. AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR LEONARDO DIAS

EMENTA DA MATÉRIA: DESTINADA A CRIAR A COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA, CONCEDIDA A PERSONALIDADES E INSTITUIÇÕES QUE SE DESTACARAM NA DEFESA DA VIDA E CONTRA O ABORTO.

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº. **152/2022** em análise, de autoria parlamentar do Vereador Leo Dias, o qual tramita nessa Casa Legislativa, dispõe sobre a criação da **COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA**, destinada ao reconhecimento de personalidades e instituições que se destacam na defesa da vida e contra o aborto.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Resolução de autoria parlamentar, o qual dispõe sobre a criação da Dom Henrique Soares da Costa, bispo alagoano recentemente falecido em decorrência da COVID-19, com o título desta Comenda, destinada a, por sua vez, homenagear os cidadãos e instituições que se destacam na luta em defesa da vida e contra o inominável crime do aborto, conforme defendia durante toda sua tragetória, o homenagiado.

Em última análise, o referido projeto está em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal e arts. 219, I e 220, X do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela APROVAÇÃO, no julgamento de mérito educacional, que compete exclusivamente á Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, do Projeto de Resolução em análise, de autoria do nobre Vereador Leo Dias.

É o parecer.

Maceió/AL, 27 de Junho de 2023.

VEREADOR JOÃO CATUNDA Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA EDUARDO CANUTO CAL MOREIRA BRIVALDO MARQUES

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:9A234B6D

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 03200018/2023.

PROCESSO N°. 03200018/2023. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 32/2023 AUTORIA: VEREADOR SIDERLANE MENDONÇA

EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - CONCEDE A COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO CENTRO EDUCACIONAL JORGE DE LIMA.

RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2023 QUE VISA CONCEDER A COMENDA SENADOR AURÉLIO VIANA AO CENTRO EDUCACIONAL JORGE DE LIMA. PELO PROSSEGUIMENTO.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2023 em análise, de autoria do vereador Siderlane Mendonça, dispõe sobre a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Centro Educacional Jorge de Lima.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a Comenda Senador Aurélio Viana ao Centro Educacional Jorge de Lima, pelos seus relevantes serviços na área da educação e conhecimento prestados em prol do desenvolvimento de Maceió.

A Comenda é um título de honra, geralmente, concedido às pessoas ou entidades que realizaram e realizam ações que se tornaram um benefício geral para toda a sociedade.

Portanto, é inegável a contribuição do homenageado no desenvolvimento de Maceió.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2023, de autoria do nobre Vereador Siderlane Mendonça, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 25 de Maio de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA Relatora

VOTOS FAVORAVEIS:

JOÃO CATUNDA OLIVIA TENÓRIO EDUARDO CANUTO CAL MOUREIRA BRIVALDO MARQUES

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:E1F4A18E

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 04110023/2023.

PROCESSO Nº. 04110023/2023. PROJETO DE LEI Nº 218/2023 AUTORIA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA ADICIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NA REDE DE ENSINO PRIVADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 218/2023 em análise, de autoria da vereadora Silvania Barbosa, dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa adicional para alunos com deficiência na rede de ensino privado, no âmbito do município de Maceió, e dá outras providências.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Processo Nº: 12140077

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Leonardo Dias

Ementa da Matéria: DESTINADA A CRIAR A COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA, CONCEDIDA A PERSONALIDADES E INSTITUIÇÕES QUE

SE DESTACARAM NA DEFESA DA VIDA E CONTRA O ABORTO.

RELATOR: Vereador João Catunda

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução 152/2022 em análise, de autoria parlamentar do Vereador Leo Dias, o qual tramita nessa Casa Legislativa, dispõe sobre a criação da COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA, destinada ao reconhecimento de personalidades e instituições que se destacam na defesa da vida e contra o aborto.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Resolução de autoria parlamentar, o qual dispõe sobre a criação da Dom Henrique Soares da Costa, bispo alagoano recentemente falecido em decorrência da Covid-19, com o título desta Comenda, destinada a, por sua vez, homenagear os cidadãos e instituições que se destacam na luta em defesa da vida e contra o inominável crime do aborto, conforme defendia durante toda sua tragetória, o homenagiado.

Em última análise, o referido projeto está em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal e arts. 219, I e 220, X do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela APROVAÇÃO, no julgamento de mérito educacional, que compete exclusivamente á Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, do Projeto de Resolução em análise, de autoria do nobre Vereador Leo Dias.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180



É o parecer.

Maceió/AL, 27 de junho de 2023.

Paturda Buisto Marques

Vereador João Catunda Relator

Votos Favoráveis



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 152/2022

EMENDA ADITIVA QUE INSERE O INCISO I AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 152/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR LEONARDO DIAS DESTINADA A CIAR A COMENDA DOM HENIQUE SOARES COSTA CONCEDIDA A PERSONALIDADE E INSTITUIÇÕES QUE SE DESTACARAM NA DEFESA DA VIDA E CONTRA O ABORTO.

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

EMENDA ADITIVA

O artigo 1º da Projeto de Resolução 152/2022 de autoria do Vereador Leonardo Dias passa a vigorar da seguinte forma:

- Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Maceió, a Comenda Dom Henrique Soares da Costa, destinada ao reconhecimento de personalidades e instituições que se destacaram na luta contra o aborto e em defesa da vida;
- I A comenda será concedida apenas para personalidades e instituições que lutaram contra o aborto ilegal.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, 15 de agosto de 2023.

Vereadora



EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a ementa do Projeto de Resolução Projeto de Resolução 152/2022 de autoria do Vereador Leonardo Dias passa a vigorar da seguinte forma:

> PROJETO DE RESOLUÇÃO DESTINADO A CRIAR A COMENDA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA, CONCEDIDA A PERSONALIDADES E INSTITUIÇÕES QUE SE DESTACARAM NA DEFESA DA VIDA E CONTRA O ABORTO ILEGAL.

JUSTIFICATIVA

A inserção do inciso I ao artigo 1º do projeto por meio da emenda aditiva bem como a emenda modificativa que altera a ementa do projeto, visa garantir que a comenda será destinada apenas para personalidades e instituições que se destacaram na luta contra o aborto ILEGAL e em defesa da vida.

A mudança é necessária para garantir a segurança jurídica aos abortos previstos na legislação atual, dessa forma é importante destacar que o projeto concede apenas para personalidades e instituições que se destaquem na defesa do aborto ilegal. As emendas estão de acordo com a previsão legislativa brasileira e corrobora com o projeto para assegurar sua legalidade material.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 15 de agosto de 2023.

Vereadora



PROJETO DE LEI Nº /2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAMPANHAS DE EXIBIÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS ANTIDROGAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

- **Art. 1º.** Esta Lei torna obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, sensibilização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, nas escolas públicas e privadas no Município de Maceió.
- § 1º Os vídeos deverão informar sobre a existência do telefone 181 (DISK DENÚNCIA) para denúncia sobre tráfico de drogas, bem como conter a informação de que a respectiva ligação não será identificada.
- § 2º A projeção dos vídeos educativos deverá ser apresentada para todos os alunos do ensino fundamental a partir do 5º (quinto) ano.
- **Art. 2º.** A criação do vídeo será de responsabilidade das escolas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 3°.** As informações a serem difundidas nos vídeos educativos de que trata a presente Lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:
- I consequências do uso de drogas ilícitas;
- II uso indevido de medicamento;
- III drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;
- IV dependentes de drogas e suas chances de recuperação;
- V participação da família e da comunidade; e
- VI alerta quanto aos perigos do contato com as drogas.

Art. 4°. A fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 5°. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



Gabinete do Vereador Oliveira Lima

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada. A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 231, II, alínea b do Regimento Interno

da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Ademais, importante mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da

Lei Orgânica de Maceió, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder

Executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o já citado Projeto de

Lei.

Superadas as preliminares formais, faz-se necessário adentrar no mérito da

presente proposição.

A escola é o lugar idôneo para um trabalho educacional de prevenção do uso de

drogas. Os professores e demais agentes da educação exercem grande influência sobre os

alunos, os quais ainda estão em formação de caráter e personalidade.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade essencial prevenir o uso dessas

substâncias devastadoras, que corrompem o ser humano, retirando-lhe do seio de sua

família e do convívio social, fazendo-o perder sua dignidade, seus bens, sua honra e, por

fim, sua vida.

Assim, diante do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres

Parlamentares desta Casa para aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 07 de fevereiro de 2023.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 02080034 / 2023 Nº PROJETO DE LEI: 43/2023

Interessado: JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA

Assunto : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAMPANHAS DE EXIBIÇÃO DE VÍDEOS

EDUCATIVOS ANTIDROGAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 23 de março de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{ϱ} 029.000.564-70 em 23 de março de 2023 às 14h46.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Gabinete do Vereador Aldo Loureiro

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 23/2023 - CCJRF

PROCESSO N°: 02080034/2023

PROJETO DE LEI Nº 43/2023

AUTOR: VEREADOR OLIVEIRA LIMA

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº 43/2023, protocolizado através do Processo nº 02080034/2023 de autoria do ilustre Vereador OLVEIRA LIMA, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAMPANHAS DE EXIBIÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS ANTIDROGAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO".

II - ANÁLISE

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Pretende o excelentíssimo Vereador Oliveira Lima, através deste Projeto de Lei, que nas escolas públicas e privadas, sejam exibidos vídeos educativos de acesso à informação, conscientização prevenção e combate ao uso de drogas.

Afirma em sua justificativa que, o objetivo da proposição é ajudar no acesso à informação, prevenção e combate ao uso de drogas, utilizando como veículo a exibição de vídeos educativos onde existe concentração de pessoas.

Informa, ainda, que esta será uma ferramenta de divulgação dos males causados pelo uso de entorpecentes e substâncias alucinógenas.

Vale ressaltar que tal legislação já se encontra positivada no município de Parauapebas/PA sob o n°5.138 de 13 de julho de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Gabinete do Vereador Aldo Loureiro

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

III - VOTO

Este Relator entende também que, para melhor compreensão e aplicabilidade da proposição em exame, o art. 4º deve ser modificado para se adequar ao disposto no art. 234, II, b, do Regimento Interno que dispõe sobre a exclusividade do Chefe do Executivo em versar sobre as atribuições das Secretarias e órgãos da Administração direta, indireta e fundacional.

Portanto, a louvável iniciativa do nobre parlamentar merece o acolhimento desta Comissão, no intuito de aprovar o Projeto de Lei em análise. Sendo assim, VOTO pelo seu prosseguimento, com a emenda modificativa em anexo, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer

S.M.J.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 2023.

ALDO LOUREIRO
Relator

	Favorável	Contrário	Abstenção
SILVANIA BARBOSA	Parker		1
TECA NELMA	THE NEW		
CHICO FILHO	TATA		
GABY RONALSA	Monaire		
OLIVIA TENÓRIO	Maia tenorio		
LEONARDO DIAS	11		



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023

AO PROJETO DE LEI Nº 43/2023

O artigo 4° do Projeto de Lei n° 43/2023 passa a ter a seguinte redação "O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber".

Sala das Comissões, em25 de abril de 2023.

Aldo loureiro ALDO LOUREIRO Relator

	Favorável	Contrário	Abstenção
CHICO FILHO			
TECA NELMA			
SILVANIA BARBOSA	Springs		11 68
CHICO FILHO	The same of the sa	Ser	
OLIVIA TENÓRIO	Oliviatenorio		a management
GABY RONALSA	Thonaise		4-2
LEONARDO DIAS	65 -		1000

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

PROCESSO N°: 02080034/2023

PROJETO DE LEI N° 43/2023

INTERESSADO: VEREADOR OLIVEIRA LIMA

Assunto: PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAMPANHAS DE EXIBIÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS ANTIDROGAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO".

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 27 de ABRIL de 2023

AIdo LOUREIRO ALDO LOUREIRO Vereador



Conectada com você. Conectada com Maceió. Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 02080034 / 2023 Nº PROJETO DE LEI: 43/2023

Interessado: JOSé NILTON LIMA DE OLIVEIRA

Assunto : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAMPANHAS DE EXIBIÇÃO DE VÍDEOS

EDUCATIVOS ANTIDROGAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

DESPACHO

Encaminha-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Aldo Loureiro

Maceió/AL, 27 de abril de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{ϱ} 029.000.564-70 em 27 de abril de 2023 às 14h40.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -PROCESSO Nº 02080034/2023.

PARECER
PROCESSO N° 02080034/2023.
PROJETO DE LEI N° 43/2023
INTERESSADO: VEREADOR OLIVEIRA LIMA
RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº 43/2023, protocolizado através do Processo nº 02080034/2023 de autoria do ilustre Vereador OLVEIRA LIMA, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAMPANHAS DE EXIBIÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS ANTIDROGAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO".

II – ANÁLISE

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Pretende o excelentíssimo Vereador, através deste Projeto de Lei, que nas escolas públicas e privadas, sejam exibidos vídeos educativos de acesso à informação, conscientização prevenção e combate ao uso de drogas.

Afirma em sua justificativa que, o objetivo da proposição é ajudar no acesso à informação, prevenção e combate ao uso de drogas, utilizando como veículo a exibição de vídeos educativos onde existe concentração de pessoas.

Informa, ainda, que esta será uma ferramenta de divulgação dos males causados pelo uso de entorpecentes e substâncias alucinógenas.

Vale ressaltar que tal legislação já se encontra positivada no município de Parauapebas/PA sob o n°5.138 de 13 de julho de 2022.

III – VOTO

Este Relator entende também que, para melhor compreensão e aplicabilidade da proposição em exame, o art. 4º deve ser modificado para se adequar ao disposto no art.234,II, b, doRegimento Interno que dispõe sobre a exclusividade do Chefe do Executivo em versar sobre as atribuições das Secretarias e órgãos da Administração direta, indireta e fundacional.

Portanto, a louvável iniciativa da nobre parlamentar merece o acolhimento desta Comissão, no intuito de aprovar o Projeto de Lei em análise. Sendo assim, VOTO pelo seu prosseguimento, com a emenda modificativa em anexo, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer. S.M.J. Sala das Comissões, em 26 de Abril de 2023.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho Silvania Barbosa Gaby Ronalsa Olívia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI Nº. 43/2023

O artigo 4º do Projeto de Lei nº 43/2023 passa a ter a seguinte redação

"O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber".

Sala das Comissões, em 26 de Abril de 2023.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho Silvania Barbosa Gaby Ronalsa Olívia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS:

*Republicado por Incorreção.

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:29D72483

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/05/2023. Edição 6675 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 02080034 / 2023 Nº PROJETO DE LEI: 43/2023

Interessado: JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA

Assunto : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAMPANHAS DE EXIBIÇÃO DE VÍDEOS

EDUCATIVOS ANTIDROGAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 11 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{ϱ} 029.000.564-70 em 11 de maio de 2023 às 16h50.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ PARECER Nº /2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº 02080034/2023

PROJETO DE LEI Nº 43/2023

AUTORIA: VEREADOR PASTOR OLIVEIRA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAMPANHAS DE EXIBIÇÃO DE

VÍDEOS EDUCATIVOS ANTIDROGAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO

MUNICÍPIO.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Pastor Oliveira Lima, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 02080034/2023 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de campanhas de exibição de vídeos educativos antidrogas nas escolas públicas e privadas do município."

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito sob a ótica educacional e cultural.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade que institui a Campanha antidrogas nas escolas públicas e privadas do município de Maceió. O presente Projeto de Lei, tem por finalidade essencial prevenir o uso dessas substâncias devastadoras, que corrompem o ser humano, retirando-lhe do seio de sua família e do convívio social, fazendo-o perder sua dignidade, seus bens, sua honra e, por fim, sua vida.

A Política Municipal compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do poder Executivo e legislativo voltadas para uma melhor convivência e conhecimento da sociedade.



3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **02080034/2023**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

Brivaldo Marques Silva Nuto BRIVALDO MARQUES Vereador Relator

VOTOS A FAVOR

VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ PARECER N° ___/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº 02080034/2023

PROJETO DE LEI Nº 43/2023

AUTORIA: VEREADOR PASTOR OLIVEIRA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CAMPANHAS DE EXIBIÇÃO DE

VÍDEOS EDUCATIVOS ANTIDROGAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO

MUNICÍPIO.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Pastor Oliveira Lima, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 02080034/2023 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de campanhas de exibição de vídeos educativos antidrogas nas escolas públicas e privadas do município."

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito sob a ótica educacional e cultural.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade que institui a Campanha antidrogas nas escolas públicas e privadas do município de Maceió. O presente Projeto de Lei, tem por finalidade essencial prevenir o uso dessas substâncias devastadoras, que corrompem o ser humano, retirando-lhe do seio de sua família e do convívio social, fazendo-o perder sua dignidade, seus bens, sua honra e, por fim, sua vida.

A Política Municipal compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do poder Executivo e legislativo voltadas para uma melhor convivência e conhecimento da sociedade.



3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº 02080034/2023, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

Brivaldo Marques Silva Nata BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS A FAVOR

Brivoldo Marques Salva Nato



VOTOS	CONTRA
-------	--------

ABSTENÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Pastor Oliveira Lima, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 02070005/2023 que "Declara, no âmbito do município de Maceió, a Cultura Evangélica como patrimônio de natureza cultural imaterial."

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito sob a ótica educacional e cultural.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade que declara a Cultura Evangélica como Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de Maceió. A Cultura Evangélica expressa a crença, individual ou comunitária, que se originou com a Reforma Protestante, há mais de 500 anos.

A Política Municipal compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do poder Executivo e legislativo voltadas para uma melhor convivência e conhecimento da sociedade.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **02070005/2023**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

VEREADOR BRIVALDO MARQUES
Relator

VOTOS FAVORAVEIS:

OLIVIA TENORIO EDUARDO CANUTO BRIVALDO MARQUES CAL MOREIRA JOÃO CATUNDA

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:020A607F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº: 02080034/2023.

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 02080034/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 43/2023 AUTORIA: VEREADOR PASTOR OLIVEIRA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE CAMPANHAS DE
EXIBIÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS
ANTIDROGAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E
PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Pastor Oliveira Lima, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 02080034/2023 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de campanhas de exibição de vídeos educativos antidrogas nas escolas públicas e privadas do município."

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito sob a ótica educacional e cultural.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade que institui a Campanha antidrogas nas escolas públicas e privadas do município de Maceió. O presente Projeto de Lei, tem por finalidade essencial prevenir o uso dessas substâncias devastadoras, que corrompem o ser humano, retirando-lhe do seio de sua família e do convívio social, fazendo-o perder sua dignidade, seus bens, sua honra e, por fim, sua vida.

A Política Municipal compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do poder Executivo e legislativo voltadas para uma melhor convivência e conhecimento da sociedade.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº 02080034/2023, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o Parecer.

VEREADOR BRIVALDO MARQUES

VOTOS FAVORAVEIS:

JOÃO CATUNDA OLIVIA TENORIO EDUARDO CANUTO CAL MOREIRA BRIVALDO MARQUES

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador: BB1B83C3

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº 03290103/2023.

PARECER N°
PROCESSO N° 03290103/2023.
PROJETO DE LEI N° 183/2023
AUTORIA: VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL PERMANENTE DE PACIFICAÇÃO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № _____/2023

CONCESSÃO DA COMENDA ATRIZ LINDA MASCARENHAS À TICIANE SIMÕES DOS SANTOS

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Concede a Comenda Atriz Linda Mascarenhas à Ticiane Simões dos Santos como forma de reconhecimento por sua contribuição para o fortalecimento das Artes Cênicas no município de Maceió.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 01 de Março de 2023.

Teca Nelma

Vereadora



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № ____/2023

CONCESSÃO DA COMENDA ATRIZ LINDA MASCARENHAS À TICIANE SIMÕES DOS SANTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução n° 609/2016 foi instituída por esta casa, a Comenda Atriz Linda Mascarenhas, com o objetivo de reconhecimento e valorização da atuação de atores, atrizes, técnicos, produtores e companhias de teatro de Maceió/AL e de todo o país que tenham contribuído de alguma forma, através de sua atuação, para o fortalecimento das Artes Cênicas em nosso Município à Ticiane Simões dos Santos.

Ticiane Simões é atriz pesquisadora, arte educadora, poeta e contadora de histórias. Graduanda no curso de Licenciatura em Teatro na Universidade Federal de Alagoas - UFAL. Integrante e pesquisadora do NEPED- Núcleo de Estudo e Pesquisa das Expressões Dramáticas/CNPQ-UFAL, formada em Dança-Teatro e Dramaturgia pela Escola Viva de Guarulhos. Aluna inserida no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência / PIBID de Maio de 2012 à Janeiro de 2015. Sócia fundadora do Ateliê Ambrosina, ONG para empoderamento de mulheres no estado de Alagoas onde atua como gestora de atividades formativas com viés artístico cultural.

Poeta pesquisadora e realizadora de formações na construção de poesia de rua com recorte de gênero (mulheres) e foco nas batalhas poéticas, Slam das Minas. Mediadora de debates e formadora de professores mediadores de uso de novas formas e formatos na educação cultura/étnico/patrimonial para jovens, sócia diretora e membro do Grupo Cultural identidade Alagoana desde 2013. Membro eleita da sociedade civil, do Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC, representante do



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

segmento Artes Cênicas (2013 a 2015 - 2019 a 2021). Membro eleito da sociedade civil no Conselho Nacional de Políticas Culturais - CNPC, representante do segmento Teatro (2015 a 2017), integrante do Conselho Popular da Universidade Federal de Alagoas.

Diante o exposto, se reitera o requerimento da Comenda Atriz Linda Mascarenhas à Ticiane Simões dos Santos.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 01 de março de 2023.

Teca Nelma

Vereadora



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 03010059 / 2023

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 8/2023 Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto: CONCESSÃO DA COMENDA ATRIZ LINDA MASCARENHAS À TICIANE SIMÕES DOS

SANTOS

DESPACHO

À Vereadora Olívia Tenório, para emitir parecer.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{ϱ} 029.000.564-70 em 27 de março de 2023 às 10h41.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – PROCESSO Nº 03010059/2023

PARECER

PROCESSO Nº. 03010059/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2023.

INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2023 QUE CONCEDE A COMENDA ATRIZ LINDA MASCARENHAS À TICIANE SIMÕES DOS SANTOS.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023 de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma concede a Comenda Atriz Linda Mascarenhas à Ticiane Simões dos Santos.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo n° 8/2023 concede a Comenda Atriz Linda Mascarenhas à Ticiane Simões dos Santos, senão vejamos a íntegra do Projeto: [...]
O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Concede a Comenda Atriz Linda Mascarenhas à Ticiane Simões dos Santos como forma de reconhecimento por sua contribuição para o fortalecimento das Artes Cênicas no município de Maceió.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



A concessão de Comendas encontra amparo legal no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoas que se destacaram na comunidade e que tenham contribuído para o desenvolvimento de Maceió.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, toda biografia circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 8/2023, da vereadora Teca Nelma, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ATRIZ LINDA MASCARENHAS À TICIANE SIMÕES DOS SANTOS".

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 30 de março de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA Relatora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Gaby Ronalsa		
Aldo Loureiro		
Silvânia Barbosa		
Leonardo Dias		





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – PROCESSO Nº 03010059/2023

PARECER

PROCESSO Nº. 03010059/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2023.

INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA

RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2023 QUE CONCEDE A COMENDA ATRIZ LINDA MASCARENHAS À TICIANE SIMÕES DOS SANTOS.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023 de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma concede a Comenda Atriz Linda Mascarenhas à Ticiane Simões dos Santos.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II - ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023 concede a Comenda Atriz Linda Mascarenhas à Ticiane Simões dos Santos, senão vejamos a íntegra do Projeto: [...]
O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Concede a Comenda Atriz Linda Mascarenhas à Ticiane Simões dos Santos como forma de reconhecimento por sua contribuição para o fortalecimento das Artes Cênicas no município de Maceió.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1



A concessão de Comendas encontra amparo legal no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoas que se destacaram na comunidade e que tenham contribuído para o desenvolvimento de Maceió.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, toda biografía circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III - VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 8/2023, da vereadora Teca Nelma, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ATRIZ LINDA MASCARENHAS À TICIANE SIMÕES DOS SANTOS".

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 30 de março de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA Relatora

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

Chico Filho

Gaby Ronalsa

Aldo Loureiro

Silvânia Barbosa

Leonardo Dias



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 03010059 / 2023

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 8/2023 Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto: CONCESSÃO DA COMENDA ATRIZ LINDA MASCARENHAS À TICIANE SIMÕES DOS

SANTOS

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Olívia Tenório.

Maceió/AL, 11 de abril de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{o} 029.000.564-70 em 11 de abril de 2023 às 11h25.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 03010059 / 2023

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 8/2023 Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto: CONCESSÃO DA COMENDA ATRIZ LINDA MASCARENHAS À TICIANE SIMÕES DOS

SANTOS

DESPACHO

Encaminha-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da vereadora Olivia Tenório

Maceió/AL, 28 de abril de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{o} 029.000.564-70 em 28 de abril de 2023 às 12h50.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -PROCESSO №. 03010059/2023.

PARECER PROCESSO N°. 03010059/2023. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 8/2023. INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA RELATORA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023 de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma concede a Comenda Atriz Linda Mascarenhas à Ticiane Simões dos Santos.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa. É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023 concede a Comenda Atriz Linda Mascarenhas à Ticiane Simões dos Santos, senão vejamos a íntegra do Projeto: [...]

O PRÉSIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Concede a Comenda Atriz Linda Mascarenhas à Ticiane Simões dos Santos como forma de reconhecimento por sua contribuição para o fortalecimento das Artes Cênicas no município de Maceió.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A concessão de Comendas encontra amparo legal no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoas que se destacaram na comunidade e que tenham contribuído para o desenvolvimento de Maceió.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, toda biografía circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 8/2023, da vereadora Teca Nelma, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ATRIZ LINDA MASCARENHAS À TICIANE SIMÕES DOS SANTOS".

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 30 de Março de 2023.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho Aldo Loureiro Silvania Barbosa Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:3C621EB6

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 02/05/2023. Edição 6673a A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 03010059 / 2023

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 8/2023 Interessado : TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES

Assunto: CONCESSÃO DA COMENDA ATRIZ LINDA MASCARENHAS À TICIANE SIMÕES DOS

SANTOS

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 03 de maio de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{o} 029.000.564-70 em 03 de maio de 2023 às 11h06.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador OLÍVIA TENÓRIO CAL MOREIRA JOÃO CATUNDA

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:6AB37B21

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº: 03010059/2023.

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 03010059/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 8/2023

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ATRIZ LINDA MASCARENHAS À TICIANE SIMÕES DOS

SANTOS

RELATORIA: Vereador JOÃO CATUNDA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em análise, de autoria da Vereadora TECA NELMA, concede a comenda COMENDA ATRIZ LINDA MASCARENHAS À TICIANE SIMÕES DOS SANTOS.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Decreto Legislativo de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, que concede a Comenda Atriz Linda Mascarenhas à Ticiane Simões dos Santos.

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder comenda a homenageada pelo seu profissionalismo, competência em reconhecimento na sua atuação na cultura e nas artes no município de Maceió

A homenageada, é atriz pesquisadora, arte educadora, poeta e contadora de histórias. Sócia fundadora do Ateliê Ambrosina, ONG para empoderamento de mulheres no estado de Alagoas onde atua como gestora de atividades formativas com viés artístico cultural. Poeta pesquisadora e realizadora de formações na construção de poesia de rua com recorte de gênero (mulheres) e foco nas batalhas poéticas, Slam das Minas.

É também mediadora de debates e formadora de professores mediadores de uso de novas formas e formatos na educação cultura/étnico/patrimonial para jovens.

A comenda trata-se de um título de honra concedido, geralmente, as pessoas que realizaram e realizam ações que se tornam um benefício para a sociedade.

Sua atuação e contribuição para a cultura e as artes na cidade de Maceió é inegável.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023 de autoria do nobre Vereadora Teca Nelma. É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Maio de 2023.

*VEREADOR JOÃO CATUNDA*Relator

VOTOS FAVORAVEIS: OLIVIA TENORIO

EDUARDO CANUTO BRIVALDO MARQUES CAL MOREIRA JOÃO CATUNDA

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:0210F7F3

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO №: 03060017.

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 03060017.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 10/2023

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA HEITOR VILLA LOBOS PARA A ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS.

RELATORIA: Vereador JOÃO CATUNDA

I- RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da nobre Vereadora Teca Nelma, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 03060017/2023 que dispõe sobre a concessão da Comenda Heitor Villa Lobos PARA A ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Decreto Legislativo de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, que concede a Comenda Heitor Villa Lobos a ORQUESTRA FILARMÔNICA DE ALAGOAS.

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder reconhecimento a personalidades e instituições pelos proeminentes serviços desenvolvidos na área da educação, utilizando a música como instrumento de difusão cultural no campo erudito e popular nos seguimentos do teatro, cinema e televisão (Resolução nº 451/2009).

A Filarmônica é o conjunto mais expressivo e regular do segmento em Alagoas e celebra cinco anos de história, com mais de 60 apresentações realizadas e um repertório que percorre da música pop aos clássicos brasileiros. É uma cooperativa registrada no Sistema OCB/AL como: Cofia - Cooperativa dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Alagoas.

A Orquestra Filarmônica de Alagoas é o órgão principal da Cooperativa dos Músicos da Orquestra Filarmônica de Alagoas (COFIA). Sua atividade é direcionada para apresentação de música erudita e música em formato sinfônico. Consolidou-se, dentre outros espetáculos, com concerto "Terra Radiosa", o espetáculo apresentou a riqueza da biodiversidade e das belezas naturais do Estado. O repertório contemplou o Nordeste brasileiro e, acima de tudo, contempla a capital diante do enobrecimento da música Alagoana.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2023 de autoria do nobre Vereadora Teca Nelma. É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de Maio de 2023.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER N°

PROCESSO Nº: 03010059/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 8/2023

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ATRIZ LINDA

MASCARENHAS À TICIANE SIMÕES DOS SANTOS

RELATORIA: Vereador JOÃO CATUNDA

I- RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em análise, de autoria da Vereadora TECA NELMA, concede a comenda COMENDA ATRIZ LINDA MASCARENHAS À TICIANE SIMÕES DOS SANTOS.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II- ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Decreto Legislativo de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, que concede a Comenda Atriz Linda Mascarenhas à Ticiane Simões dos Santos.

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder comenda a homenageada pelo seu profissionalismo, competência em reconhecimento na sua atuação na cultura e nas artes no município de Maceió.

A homenageada, é atriz pesquisadora, arte educadora, poeta e contadora de histórias. Sócia fundadora do Ateliê Ambrosina, ONG para empoderamento de mulheres no estado de Alagoas onde atua como gestora de atividades formativas com viés artístico cultural. Poeta pesquisadora e realizadora de formações na construção de poesia de rua com recorte de gênero (mulheres) e foco nas batalhas poéticas, Slam das Minas.

É também mediadora de debates e formadora de professores mediadores de uso de novas formas e formatos na educação cultura/étnico/patrimonial para jovens.



A comenda trata-se de um título de honra concedido, geralmente, as pessoas que realizaram e realizam ações que se tornam um benefício para a sociedade.

Sua atuação e contribuição para a cultura e as artes na cidade de Maceió é inegável.

III - VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023 de autoria do nobre Vereadora Teca Nelma.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 2023.

RELATOR VEREADOR JOÃO CATUNDA

Votos Favoráveis: Votos contrários: Abstenções:

n : 160 Man . Silva vita



DECRETO LEGISLATIVO Nº /2022

(Vereador Dr. Valmir)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA POETA JORGE DE LIMA AO ESCRITOR MATHEUS CAVALCANTI.

Art. 1º Fica concedido a Comenda Poeta Jorge de Lima ao escritor Matheus Roberto da Silva Cavalcanti Barbosa, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município por meio de sua obra literária.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em Sessão Solene, em data a ser aprazada pelo Excelentíssimo Senho Presidente desta Casa de Leis e ao homenageado.

Art. 2° – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Maceió, Maceió/AL, 28 de dezembro de 2022.

ALMIR DE MELO GOMES

Vereador – PT

Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Com base no artigo 311 do Regimento Interno, desta Casa Legislativa, destinado à concessão de títulos e do Decreto Legislativo nº 233 que cria a Comenda Poeta Jorge de Lima, a ser conferida a personalidades com destaque no campo da poesia, o presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo de conceder ao escritor Matheus Roberto da Silva Cavalcanti Barbosa essa honraria, pelos relevantes serviços prestados ao município de Maceió no campo literário.

Matheus Roberto da Silva Cavalcanti Barbosa é o terceiro filho de Paulo Roberto Cavalcanti Barbosa e Joselia Maria da Silva, nascido em 17 de abril de 1995, literalmente é chamado Matheus Cavalcanti.

Natural de Maceio - Alagoas, Matheus tem uma história incrível para ser partilhada, pois, antes de ser escritor se dedicou a vivência cristã na igreja católica. Vivenciou sua vocação a partir de 2015 na Congregação dos filhos do Imaculado Coração de Maria (Missionários Claretianos) onde residiu um ano em São Paulo no município de Batatais. No seu segundo ano de seminário, foi para o município de Contagem no estado de Minas Gerais, onde iniciou o curso de Licenciatura em Filosofia no Instituto Santo Tomás de Aquino (ISTA).

No ano de 2016, infelizmente, Matheus teve sua missão sacerdotal interrompida pela descoberta de uma síndrome rara que só obteve o diagnóstico definido em 2018. A síndrome descrita como Kearns Sayre é uma doença neuromuscular rara e tem como características clínicas a presença de uma ptose mono ou bilateral (fechamento parcial das pálpebras), fadiga muscular e disfunções cardíacas.

Mesmo tendo que abrir mão de sua vocação sacerdotal, Matheus se reinventou, se redescobriu e buscou novos caminhos para sua trajetória. É a partir desse fato que ele teve sua motivação para começar a escrever e em 2019, começou a escrever o seu primeiro livro intitulado: **Recomeçar persistir: Relatos da Vida e Vocação.**

Sua persistência e determinação permitiu que ele fosse trançando novos caminhos em sua vida, e com isso estabelecendo novos contatos e abrindo novas oportunidades. Nestes novos caminhos, Matheus conhece o escritor Marcelino Carvalho de Brito, poeta, escritor, contador de histórias que passa a incentivar o seu trabalho e outros autores.



GABIINETE DO VEREADOR DO DR. VALMIR

O incentivo e apoio são essenciais para ampliarmos novos horizontes e se aventurar por outras áreas. Com isso, Matheus tem desenvolvido suas pesquisas e produções. Em 2020 publica o seu segundo livro intitulado: Diversidades Poéticas. Essa obra é constituída de poemas, reflexões e artigos com temas sobre religiosidade, questões culturais, éticas e sociais.

Em seu segundo livro há também abordagens sobre a cultura alagoana, onde o autor relata sobre o Folguedo popular chamado Guerreiro. Nessa manifestação cultural ocorre a unidade entre a música e o poema. O autor ressalta que esse livro "também ressalta a importância de valorizar as tradições, os artistas da terra". Sua terceira obra surge em 2021 em parceria com outros autores1. Esta obra intitulada Contando Alagoas em Prosas e Versos tem segundo o autor a proposta de "resgatar a memória do patrimônio histórico, cultural, material e imaterial de Alagoas".

Motivado pela riqueza, diversidade do patrimônio cultural e pelo valor e necessidade de preservação, em 2021, Matheus decide produzir a quarta obra literária, a segunda edição do Contando Alagoas em Prosa e Versos, reúne 23 autores de Ceará, Sergipe, Paraíba, Bahia e Alagoas para contar o patrimônio material e imaterial, motivando a preservação da identidade do patrimônio cultural de Alagoas, Em 26 de Abril de 2022, a edição foi lançada na 43° Edição do Chá de Memória com o Tema Patrimônio material e imaterial, com o apoio da Superintendente Wilma Nóbrega. Os convidados para apresentar o tema foram a Arquiteta Josemary Omena Passos Ferrare, a Escritora e Compositora Fátima Ramalho Maia, o Escritor Matheus Cavalcanti.

Desse projeto literário, o escritor, poeta teve mais uma ideia brilhante, renovadora, contar a história dos patrimônios culturais em vídeo, convida o poeta cearense Murilo Barroso para narrar as histórias de cada patrimônio. Dessa ideia o autor intitula Contando o Patrimônio de Alagoas - Passado & Presente.

Essa nova ideia de documentar a história do patrimônio cultural foi inspirada na produção Contando Alagoas em Prosa e Versos, dessa também foi inspirado a criação do projeto de exposição cultural, foi elaborado um planejamento e o escritor sai em busca de parcerias para realizar a ideia. Apresenta a proposta de projeto a diretoria de teatro de Alagoas, Diteal, ao Gerente Artístico Alexandre Holanda que o recebe com muita simpatia em março de 2022. A diretoria avalia, aprova o projeto e oferece o café Linda Mascarenhas para abrir a amostra, cria o slogan do projeto com as ideias do próprio autor e, em 24 de maio de 2022, foi aberta a amostra cultural composta por quadros retratando



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABIINETE DO VEREADOR DO DR. VALMIR

os patrimônios históricos, com textos contando a história, com poesia, conhecimento, informação histórica cultural.

O trabalho de Matheus tem revelado a importância de motivar a educação, o compromisso social através da literatura, transmitindo os valores humanos, culturais, através de suas obras, pesquisa ações para fomentar o valor de conhecer e preservar a história, a identidade cultural de sua terra, a terra dos Marechais.

Sendo essa a motivação do Projeto em tela, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para sua apreciação e esperamos, pois, que essa propositura mereça a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipamos agradecimentos.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Maceió, 28 de dezembro de 2022.

VALMIR DE MELO GOMES

Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 12290003 / 2022

№ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 160/2022

Interessado: GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA POETA JORGE DE LIMA AO ESCRITOR

MATHEUS CAVALCANTI.

DESPACHO

Ao Vereador Chico Filho, para emitir parecer.

Maceió/AL, 23 de março de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{ϱ} 029.000.564-70 em 23 de março de 2023 às 15h59.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL VEREADOR CHICO FILHO

PARECER
PROCESSO N° 12290003/2022
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 160/2022
INTERESSADO: VEREADOR DR. VALMIR
RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 160/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR DR. VALMIR, QUE CONCEDE A COMENDA POETA JORGE DE LIMA AO ESCRITOR MATHEUS CAVALCANTI.

I - Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Decreto Legislativo nº 160/2022, propõe a concessão da Comenda Poeta Jorge de Lima ao escritor Matheus Roberto da Silva Cavalcanti Barbosa, que possui destacado reconhecimento no campo da poesia.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II - Análise

0



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL VEREADOR CHICO FILHO

O homenageado é filho de Paulo Roberto Cavalcanti Barbosa e Joselia Maria da Silva, nascido em 17/04/1995.

Antes de dedicar-se a vida literária, teve vivência crista na igreja católica, perante a congregação dos filhos do Imaculado Coração de Maria, onde residiu por um ano em Batatais/SP. Em seguida, foi para o município de Contagem/MG, onde cursou licenciatura em filosofia.

Com a descoberta de uma síndrome rara denominada Kearns Sayre, o homenageado tivera que interromper sua missão sacerdotal, cujo diagnóstico definitivo deu-se em 2018.

Com a descoberta da moléstia, reinventou-se através da escrita, onde passou a escrever livros, poemas, reflexões, artigos, dos mais variados temas.

Seu trabalho tem forte cunho educacional, com evidente compromisso social através da literatura.

Portanto, levando-se em consideração que a honraria perseguida é destinada ao reconhecimento de personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham se destacado no campo da poesia no Município de Maceió, nada mais justo do que a sua aprovação e concessão, fulcrada no Decreto Legislativo nº 233/1999 e Artigo 312, § 2º, VI, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Logo, diante da aliunde justificativa que compõe o presente Projeto de Decreto Legislativo e da análise do referido Projeto de Decreto Legislativo nº 160/2022, percebe-se que este não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que







COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL VEREADOR CHICO FILHO

seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico.

III - Conclusão

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 160/2022, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 30 de Março de 2023.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

CCJRF	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:
Aldo Loureiro		
Gaby Ronalsa	A ₂	
Silvânia Barbosa	Bulson	
Teca Nelma	GELL NEWA	
Olívia Tenório	Clive Eurorg	
Leonardo Dias		



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 12290003 / 2022

№ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 160/2022

Interessado: GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA POETA JORGE DE LIMA AO ESCRITOR

MATHEUS CAVALCANTI.

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Chico Filho.

Maceió/AL, 04 de abril de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{ϱ} 029.000.564-70 em 04 de abril de 2023 às 11h04.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL-PROCESSO Nº 12290003/2022.

PARECER PROCESSO Nº 12290003/2022. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 160/2022 INTERESSADO: VEREADOR DR. VALMIR RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

> DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 160/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR DR. VALMIR, QUE CONCEDE A COMENDA POETA JORGE DE LIMA AO ESCRITOR MATHEUS CAVALCANTI.

I – RELATÓRIO

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Decreto Legislativo nº 160/2022, propõe a concessão da Comenda Poeta Jorge de Lima ao escritor Matheus Roberto da Silva Cavalcanti Barbosa, que possui destacado reconhecimento no campo da poesia.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema

No que interessa, é o relatório.

II – ANÁLISE

O homenageado é filho de Paulo Roberto Cavalcanti Barbosa e Joselia Maria da Silva, nascido em 17/04/1995.

Antes de dedicar-se a vida literária, teve vivência crista na igreja católica, perante a congregação dos filhos do Imaculado Coração de Maria, onde residiu por um ano em Batatais/SP. Em seguida, foi para o município de Contagem/MG, onde cursou licenciatura em filosofia.

Com a descoberta de uma síndrome rara denominada Kearns Sayre, o homenageado tivera que interromper sua missão sacerdotal, cujo diagnóstico definitivo deu-se em 2018.

Com a descoberta da moléstia, reinventou-se através da escrita, onde passou a escrever livros, poemas, reflexões, artigos, dos mais variados temas.

Seu trabalho tem forte cunho educacional, com evidente compromisso social através da literatura.

Portanto, levando-se em consideração que a honraria perseguida é destinada ao reconhecimento de personalidades, entidades e instituições nacionais e locais, que tenham se destacado no campo da poesia no Município de Maceió, nada mais justo do que a sua aprovação e concessão, fulcrada no Decreto Legislativo nº 233/1999 e Artigo 312, § 2°, VI, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Logo, diante da aliunde justificativa que compõe o presente Projeto de Decreto Legislativo e da análise do referido Projeto de Decreto Legislativo nº 160/2022, percebe-se que este não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico.

III - CONCLUSÃO

Logo, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela CONSTITUCIONALIDADE e o prosseguimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 160/2022, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 30 de Março de 2023.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Silvania Barbosa Teca Nelma Olívia Tenório Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:8F790A4D

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 10/04/2023. Edição 6659 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 12290003 / 2022

№ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 160/2022

Interessado: GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA POETA JORGE DE LIMA AO ESCRITOR

MATHEUS CAVALCANTI.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 12 de abril de 2023.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{ϱ} 029.000.564-70 em 12 de abril de 2023 às 12h01.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer N°: 004/2023 **Processo N°** 1229003/22

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 160/2022 AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR DR. VALMIR RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

> Ementa: Dispõe Sobre a Concessão da Comenda Poeta Jorge de Lima ao Escritor Matheus Cavalcanti.

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Dr. Valmir, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão da comenda poeta Jorge de Lima ao escritor Matheus Cavalcanti, em reconhecimento notável como escritor, pelas diversas produções literárias.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL.**

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 160/2022 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 02 de maio de 2023.

Relator: Vereador Eduardo Canuto

Votos Favoráveis Votos Contrários Abstenções



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer N°: 004/2023 **Processo N°** 1229003/22

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 160/2022 AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR DR. VALMIR RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa: Dispõe Sobre a Concessão da Comenda Poeta Jorge

de Lima ao Escritor Matheus Cavalcanti.

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Dr. Valmir, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão da comenda poeta Jorge de Lima ao escritor Matheus Cavalcanti, em reconhecimento notável como escritor, pelas diversas produções literárias.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL.**

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 160/2022 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 02 de maio de 2023.

Relator: Vereador Eduardo Canuto

VOTOS FAVORÁVEIS:

Brivaldo Marques Silva Nato

Olivia Cupio

Paturda

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº: 05250012/2023.

Processo N°: 05250012/2023. Autor da Matéria: Vereador Rodolfo Barros RELATOR: Vereador João Catunda

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução Nº. **09/2023** em análise, de autoria parlamentar do Vereador Rodolfo Barros, o qual tramita nessa Casa Legislativa, que visa instituir a comenda Messias de Melo, destinada a agraciar personalidades vinculadas à criação e promoção da cultura nerd no município de Maceió.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Resolução de autoria parlamentar, o qual que visa instituir a comenda Messias de Melo, destinada a agraciar personalidades vinculadas à criação e promoção da cultura nerd no município, a Comenda que destina a homenagiar pessoas que tenham prestado relevantes serviços em suas áreas de atuação em prol do desenvolvimento da literatura, das artes e da cultura nerd em Maceió.

A Comenda, que busca homenagear pessoas e organizações que promovem, criam e apoiam essa cultura, recebe o nome de Manoel Messias de Melo, em memória ao famoso e renomado autor alagoano de quadrinhos. O ano de 2020 marca o 116º aniversário de seu nascimento (16 de agosto de 1904) e o 26º aniversário de sua morte, em 18 de outubro de 1994.

Manoel Messias de Melo foi o maior profissional de quadrinhos que já surgiu em Alagoas, sendo reconhecido internacionalmente como o "desenhista brasileiro de quadrinhos mais produtivo" de sua época. Ele pintou cartazes para circos e cinemas em Maceió e São Paulo, além de criar personagens como Pão Duro, Gibimba e a série Bascomb, o Terror de Fernet. Ele também ilustrou diversos clássicos da literatura mundial, como Os Três Mosqueteiros, O Máscara de Ferro, Robinson Crusoé, Os Miseráveis e O Conde de Monte Cristo, para a revista Gazeta Juvenil, dentre outros relevantes serviços.

Portanto, graças ao trabalho de vários benfeitores e pesquisadores dedicados, o ano de 2023 parece ser providencial para preservar a memória de Messias de Melo. O Instituto para o Desenvolvimento das Alagoas (Ideal), uma entidade com foco ambiental, artístico, social, educacional e cultural, e o pesquisador Emerson Magalhães têm fornecido incentivo e apoio para a criação dessa comenda. Ambos realizam um trabalho constante e meritório de resgate dessa importante figura da história cultural alagoana que foi Messias de Melo.

Em última análise, o referido projeto está em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal e arts. 219, I e 220, X do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela APROVAÇÃO, no julgamento de mérito educacional, que compete exclusivamente á Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, do Projeto de Resolução em análise, de autoria do nobre Vereador Rodolfo Barros.

É o parecer.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2023.

VEREADOR JOÃO CATUNDA Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA EDUARDO CANUTO OLIVIA TENORIO CAL MOREIRA BRIVALDO MARQUES

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:F96E2F5D

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 05120013/2023.

PARECER N° ___/2022 PROCESSO N°. 05120013/2023. AUTORIA: VEREADOR JOÃOZINHO RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Joãozinho, que tramita nesta Casa Legislativa e dispõe sobre a concessão da Comenda Governador Afrânio Lages do Senhor Afrânio Lages Filho.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312º XXXV, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que esta Comenda pode ser conferida a personalidades que tenham contribuído para o desenvolvimento na área do turismo, trazendo beneficios e investimentos à cidade de Maceió.

A Política Municipal destina as honrarias a cidadãos que se destacaram na comunidade tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município de Maceió, tendo o homenageado realizado o curso de doutorado na mesma Faculdade de Direito de Alagoas, nos anos 1967/68

também foi advogado e consultor jurídico das mais diversas e principais empresas comerciais e industriais de Alagoas, tais como: Cooperativa dos Usineiros, Sal-gema Indústrias Químicas, hoje Braskem, Companhia Telefônica de Alagoas, Companhia de Eletricidade de Alagoas, Usinas Santa Amália, Santana, Peixe, Grupo Carlos Lyra entre outras, tendo trabalhado intensamente em todo o campo jurídico. Lecionou na Faculdade de Direito de Alagoas, na cadeira de Direito Civil, nos anos 1967/68, na condição de Monitor (Professor Substituto), bem como diversos outros feitos de grande relevância, notados através da justificativa do nobre autor.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo em análise, deve ser aprovado.

É o parecer.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2023.

VEREADOR JOÃO CATUNDA Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA EDUARDO CANUTO OLIVIA TENORIO CAL MOREIRA BRIVALDO MAROUES

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:749EF46D

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO №: 05180005/2023.

Processo Nº: 05180005/2023.

Autor da Matéria: Vereador Rodolfo Barros RELATOR: Vereador João Catunda

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução Nº. **290/2023** em análise, de autoria parlamentar do Vereador Rodolfo Barros, o qual tramita nessa Casa Legislativa, dispõe sobre diretrizes da organização da cultura nerd no município de Maceió e dá outras providências.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Resolução de autoria parlamentar, o qual dispõe sobre diretrizes da organização da cultura nerd no município de Maceió e dá outras providências, tem como objetivo instituir diretrizes para a Cultura Nerd em âmbito municipal, uma vez que este movimento está cada vez mais inserido na sociedade, modificando e inserindo novos hábitos culturais em toda comunidade global.

Sobre o tema, há diversos movimentos culturais que fomentam a indústria da Cultura Nerd, com questões econômicas e sociais que envolvem esta comunidade. Além disso, atualmente há um amplo mercado que demanda a confecção de elementos que fazem parte da Cultura Nerd, bem como elementos da Cultura Pop que a permeiam. Em última análise, o referido projeto está em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal e arts. 219, I e 220, X do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela APROVAÇÃO, no julgamento de mérito educacional, que compete exclusivamente á Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, do Projeto de Resolução em análise, de autoria do nobre Vereador Rodolfo Barros.

É o parecer.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2023.

VEREADOR JOÃO CATUNDA Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA EDUARDO CANUTO OLIVIA TENORIO CAL MOREIRA BRIVALDO MARQUES

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:FD0C7C05

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº 05090040/2023.

PARECER N° ___/2022 PROCESSO N° 05090040/2023. AUTOR: VEREADOR JOÃOZINHO RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador JOÃOZINHO, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 05090040/ 2023 que dispõe sobre a concessão da Comenda Mario Guimarães ao Sr. Edésio Manoel Cavalcante Costa.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Como parte de sua história, o homenageado foi eleito vereador de Maceió e assumiu a cadeira na câmara, em fevereiro de 1989 a 1992. Em 1992 houve a vacância do cargo de prefeito e vice, e, em uma eleição indireta realizada na câmara de vereadores, foi eleito ao cargo de vice-prefeito da capital juntamente com Pedro Vieira, eleito prefeito. Como nunca visto, trabalhavam os dois na solução dos problemas da cidade. Tendo sido um mandato curto, porém de muitos serviços prestados. Este mandato decorreu de janeiro de 1982 a dezembro do mesmo ano. Nesse período, foi indicado pelo prefeito, para ficar à frente da companhia beneficiadora de lixo, extinta COBEL como também da Guarda Municipal. Sempre muito intenso e dinâmico, em 1991 enfrentou uma campanha para Deputado Estadual, ficando na primeira suplência ocupou por um ano a cadeira de Deputado Estadual por Alagoas.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos que se destacarem na comunidade conforme dispositivo 312° VII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo em análise, deve ser aprovado.

É o parecer.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2023.

VEREADOR JOÃO CATUNDA Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA EDUARDO CANUTO OLIVIA TENORIO CAL MOREIRA **BRIVALDO MARQUES**

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:3E08359B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 07240052/2023.

Processo ADMINISTRATIVO N°. 07240052/2023.

Interessado: 1ª secretaria

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA ANÁLISE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA ONDE **ATUALMENTE** FUNCIONA ESTA CÂMARA MUNICIPAL

RATIFICO por este Termo, o Processo Administrativo nº. 07240052/2023, que tem como objeto a EXECUÇÃO DE **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA ANÁLISE DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA ATUALMENTE FUNCIONA ESTA CÂMARA MUNICIPALDE MACEIÓ - CMM, em favor da proponente, para atender as necessidades, da empresa SCN IMÓVEIS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.797.957/0001-15, localizada na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº. 625 - Edificio 1554 -The Square Park Office - Bairro: Jatiuca - Maceió/AL - CEP Nº. 57.036-000, representada pelo seu sócio proprietário Sr. SÉRGIO CABRAL DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 220.709.403-06, no valor total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), com base nos Arts. 24 e 25, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Maceió/AL, 07 de Agosto de 2023.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO Presidente

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:629C8639

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 033/2023. - PROCESSO **ADMINISTRATIVO N°. 07240052/2023.**

EXTRATO CONTRATO N°. 033/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM, e a e empresa SCN IMÓVEIS LTDA. – EPP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CASA LEGISLATIVA PROCESSO **ADMINISTRATIVO Nº. 07240052/2023.**

LOCADOR: Câmara Municipal de Maceió - CMM - CNPJ Nº 08.447.302.0001/14.

LOCATÁRIO: SCN IMÓVEIS LTDA. – EPP - CNPJ Nº 14.797.957/0001-15.

DO OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA ANÁLISE DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA ONDE ATUALMENTE FUNCIONA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência e execução deste contrato será de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

DO VALOR:

O valor do presente pacto perfaz a ordem de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), o qual 100% (cem por cento) do valor deverá ser pago no dia da entrega do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica. Não previsto qualquer tipo de reajuste durante seu prazo de validade, a serem depositados em Conta a ser informada.

Maceió/AL, 08 de Junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SCN IMÓVEIS LTDA. - EPP

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador: B542152B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM PORTARIA GP – 0940/2023 MACEIÓ/AL, 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar MARIA GHABRYELA SÁ LEITE DE ARAÚJO MELO - CPF 083.156.054-10, do cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) PARLAMENTAR, símbolo SP02, no gabinete do(a) Vereador(a) TECA NELMA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO Presidente

*Republicada por Incorreção.

Publicado por: Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3C83D38C

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM PORTARIA GP – 0941/2023 MACEIÓ/AL, 04 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear MARIA GHABRYELA SÁ LEITE DE ARAÚJO MELO - CPF 083.156.054-10, no cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, símbolo AST1, no gabinete do(a) Vereador(a) TECA NELMA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO Presidente

*Republicada por Incorreção.

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador: 6385968F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº 1229003/22.

Parecer No: 004/2023

Processo Nº 1229003/22.

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo №: 160/2022 AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR DR. VALMIR RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA POETA JORGE DE LIMA AO ESCRITOR MATHEUS CAVALCANTI.

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Dr. Valmir, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão da comenda poeta Jorge de Lima ao escritor Matheus Cavalcanti, em reconhecimento notável como escritor, pelas diversas produções literárias.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 160/2022 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 02 de Maio de 2023.

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA BRIVALDO MARQUES OLÍVIA TENÓRIO CAL MOUREIRA EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro **Código Identificador:**5A77F91B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº 03150051/23.

Parecer Nº: 003/2023 Processo Nº 03150051/23.

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 021/2023

AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR FERNANDO

HOLLANDA

RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: CONCEDER A COMENDA OTACÍLIO HOLLANDA À TV PONTA VERDE.

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Fernando Hollanda, o projeto em epígrafe dispõe sobre conceder a comenda Otacílio Hollanda à TV Ponta Verde, pelas excelentes atividades desenvolvidas, buscando sempre garantir o direito à cidadania,

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 21/2023 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 02 de Maio de 2023.

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA BRIVALDO MARQUES OLÍVIA TENÓRIO CAL MOUREIRA E EDUARDO CANUTO

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:81DE4DBD

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº 03200058/23.

Parecer Nº: 002/2023 Processo Nº 03200058/23.

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo N°: 035/2023 AUTOR DA MATÉRIA: VEREADORA GABY RONALSA RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: CONCEDER A COMENDA FRANCISCO GUILHERME TOBIAS GRANJA À SENHORA ANA PAULA MENDES XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereadora Gaby Ronalsa, o projeto em epígrafe dispõe sobre conceder a comenda Francisco Guilherme Tobias Granja à Senhora Ana Paula Mendes Xavier e dá Outras Providencias

A referida homenageada foi escolhida, em forma de reconhecimento pelos seus relevantes trabalhos, voltados a promoção da cidadania e direitos humanos. Ana Paula é formada em direito pelo CESMAC, e vem buscando disseminar a semente de luta pelo respeito a diversidade.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pela nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL.**

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 35/2023 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 02 de Maio de 2023.

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA BRIVALDO MARQUES OLÍVIA TENÓRIO CAL MOUREIRA EDUARDO CANUTO

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador:ED894ED2

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº 04120064/23.

Parecer N°: 009/2023 Processo N° 04120064/23.

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 053/2023 AUTOR DA MATÉRIA: VEREADORA TECA NELMA RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO CENTRO DE VOLUNTARIADO SEMENTES DO VALE.

RELATÓRIO:

De autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão da comenda Amiga da Criança ao Centro de Voluntariado Sementes do Vale, em reconhecimento aos seus préstimos, principalmente no Vale do Reginaldo, quando vem se dedicando em ofertar, sem fins lucrativos, ações que possibilitem melhoria na qualidade de vida da população daquela localidade. Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pela nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 053/2023 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 02 de Junho de 2023.

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA BRIVALDO MARQUES OLÍVIA TENÓRIO CAL MOUREIRA EDUARDO CANUTO

> **Publicado por:** Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D002F2D4

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO № 1229009/22.

Parecer N°: 005/2023 Processo N° 1229009/22.

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 162/2022 AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR OLIVEIRA LIMA RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ANTÔNIO GLADSTON PALMA AO SENHOR MATHEUS VICTOR DOS SANTOS.

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Oliveira Lima, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão da comenda Antônio Gladston Palma ao Líder Comunitário Matheus Victor dos Santos, em reconhecimento

aos seus préstimos, como vice-presidente da Associação de Surdos de Alagoas – ASAL, e Mídia Social do Encontro de Jovens Surdos de Alagoas - EJSAL.

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 162/2022 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 02 de Maio de 2023.

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA BRIVALDO MARQUES OLÍVIA TENÓRIO CAL MOUREIRA EDUARDO CANUTO

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:5C71D715

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº 03200039/23.

Parecer N°: 006/2023 Processo N° 03200039/23.

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 034/2023 AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR ALDO LOUREIRO RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SENHOR LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO.

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Aldo Loureiro, o projeto em epígrafe concede Título de Cidadão Honorário de Maceió ao Senhor Lívio Lima Fontenelle Filho.

Natural de Senador Pompeu/CE, o homenageado vem atuando como engenheiro civil, no momento destacando-se na secretaria de infraestrutura do município de Maceió, empenhando-se em ofertar cada dia mais, melhores serviços estruturantes aos nossos munícipes. Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Eduardo Canuto, emite PARECER FAVORÁVEL.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 034/2023 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 02 de Maio de 2023.

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA BRIVALDO MARQUES OLÍVIA TENÓRIO CAL MOUREIRA EDUARDO CANUTO

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:6ED83272

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº 04120063/23.

Parecer Nº: 008/2023 Processo Nº 04120063/23.

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo №: 052/2023 AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR JOÃOZINHO RELATOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA AO SENHOR HENRIQUE CORREIA VASCONCELOS.

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Joãozinho, o projeto em epígrafe dispõe sobre a concessão da comenda Pontes de Miranda ao Senhor Henrique Correia Vasconcelos, em reconhecimento aos seus préstimos, como advogado, que desenvolvendo diversas atividades em consonância com a profissão que abraçou, dedicando-se sempre a exercer com seriedade e serenidade, os conhecimentos adquiridos no curso de direito, seja enquanto diretor jurídico na secretaria municipal de esporte e lazer, cargo exercido em 2013, no município de Maceió, ou mesmo, como secretário geral da OAB Nacional, a partir de 2022, a dedicação vem sendo a mesma.

Levando em consideração a boa pratica legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pela nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Eduardo Canuto**, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 052/2023 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 02 de Junho de 2023.

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA BRIVALDO MARQUES OLÍVIA TENÓRIO CAL MOREIRA EDUARDO CANUTO

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:F9FDD29D

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: ALIANÇA INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.188.499/0001-14, situada na

Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº. 3.948 — Sala 01 - Bairro: Mangabeiras — Maceió/AL - CEP Nº. 57.037-285, com atividades de CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. Torna público que requereu a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO — SEMURB, Maceió/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de "OPERAÇÃO", para o empreendimento denominado "PRÉDIO COMERCIAL", situado na Rua Doutor Augusto Cardoso, nº. 478 — Lotes 175 e 176 - Bairro: Jatiúca - Maceió/AL — Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA).

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:D28CBA47

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: H B ALIMENTOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.941.986/0011-06, situada na Rua Doutor Augusto Cardoso, s/nº. - Quadra 188 - Lote 176 - Bairro: Jatiúca - Maceió/AL - CEP Nº. 57.035-590, com atividades de: LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES. Torna público que requereu a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB, Maceió/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de "REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO", para o empreendimento denominado "BOB'S DRIVE THRU", situada na Rua Doutor Augusto Cardoso, s/nº. - Quadra 188 - Lote 176 - Bairro: Jatiúca - Maceió/AL - CEP Nº. 57.035-590- Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA).

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:EE771FF3

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME: WILSON DA SILVA PIMENTEL, inscrito no CPF/MF sob o n°. 028.578.404-89, situado na Rua Antônio Zeferino dos Santos, n°. 68 - Bairro: Jacintinho - Maceió/AL - CEP N°. 57.042-030, com atividades de: EMPRESÁRIO. Torna público que requereu a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, Maceió/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL "TEMPORÁRIA (REFORMA E AMPLIAÇÃO)", para o empreendimento denominado "RESIDENCIAL E COMERCIAL", situado na Rua João Farias Lobo, n°. 04 - Bairro: Jacintinho - Maceió/AL - CEP N°. 57.041-520-Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:581B2DA6

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

EMPRESA: WAGNER NOME **CABRAL** DA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.295.547/0001-73**, situada na Avenida João Davino, nº. 321 – Loja 08 - Condomínio Shopping Jatiúca - Bairro: Jatiúca - Maceió/AL -CEP Nº. 57.035-554, com atividades de: INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Torna público que requereu a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, Maceió/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de "IMPLANTAÇÃO", para o **"EDIFÍCIO** empreendimento denominado **BRISAS** ATLÂNTICO", situado na Rua Walfrido Rocha, s/nº. - Bairro: Jatiúca - Maceió/AL. - Foi solicitado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil - (PGRCC).

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador: E4A27E9E



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N $^{-}$ /2022

CONCESSÃO DA COMENDA EDÉCIO LOPES AO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legalmente previstas, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Edécio Lopes ao senhor Geraldo Nilo Xavier da Câmara em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados no meio da comunicação e jornalismo em Maceió.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em Sessão Solene, em data a ser aprazada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis e ao homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de agosto de 2022.

Valmir de Melo Comes Vereador Dr. Valmir – PT

Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social



CABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO

JUSTIFICATIVA

Excelentissimo Senhor Presidente,

Este Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e por meio do presente Projeto de Decreto Legislativo, com base no artigo 311 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, destinado à concessão de títulos e na Resolução Nº 647 de 23/ 07/ 2010 que institui a Comenda Edécio Lopes, a ser conferida a personalidades, entidades ou instituições que se destacam no âmbito cultural, jornalístico e artístico, por meio do rádio ou televisão, REQUER a concessão da hontaria em tela ao Jornalista e Publicitário Geraldo Nilo Xavier da Câmara, pelos relevantes serviços prestados em nosas cidade.

Geraldo Câmara, é brasileiro, casado, residente no bairro Ponta Verde, em Maceió – AL, Jornalista e Publicitário, se gradual na Escola Superior de Propaganda e Marketing, tendo uma formação complementar bastante robusta, a exemplo do Curso de Criatividade na Universidade de Buffalo (USA), Curso de Televisão na RTF (Radio et Televisión Française) e estágio na DDB (agência de propaganda em New York).

Em reconhecimento ao seu dinamismo e trabalho, Geraldo Câmara recebeu vários prêmios e condecorações, entre elas: o Título de Cidadão Campinense – Campina Grande; Título de Cidadão Maceioense; Título de Cidadão Alagoano; Prêmios por programas de televisão num total de 14, nacionais e locais.

Este ilustre comunicador também enveredou no mundo da literatura com a publicação e de inúmeros livros, quais sejam: Folhas ao Vento - Editora independente -1957; Organização e Economia da Pequena Indústria - Editora Castro Alves -1967; A força do cooperativismo no desenvolvimento - Editora Castro Alves -1972; Bartpapo em Alagoas - Edufal - 2000; Ouvidor Geral - Editora Castro Alves -1972; Bartpapo em Alagoas - Edufal - 2000; Ouvidor Geral - Editora Castro Alves -1972; Por causos da vida - Editora Copal - 2007; O mundo real das Satiricrônicas - Editora Viva - 2013; Por causos da vida - Editora Craciliano Ramos - 2018; Pare pra pensar - Editora Viva - 2020.

Geraldo Câmara ocupou alguns cargos na iniciativa privada e na pública, sendo Diretor de criação da Alcântara Machado Publicidade em São Paulo; de Diretor de Criação da Reclam Publicidade também em São Paulo; Diretor Presidente da GNP — Grupo Nacional de Propaganda em Recife; Diretor-Presidente da Ciquine Companhia Baiana de Alimentos (Chop 70— fábrica de cerveja, hoje Antárctica), ainda exerceu o cargo de Presidente do Movimento de Renovação da Flora e da Fauna - Operação Reflorestamento em São Paulo; Diretor de Relações Internacionais do Grupo Kompass (18 empresas) com sedes em São Paulo, Fankfurt e Liechtenatein; Secretário Consultor Geral de Turismo da Paraíba; Diretor Geral da TV Record em João Pessoa; Diretor na Secretaria de Turismo de Alagoas; Diretor Geral da Secretaria das em João Pessoa; Diretor na Secretaria de Turismo de Alagoas; Diretor Geral da Secretaria das em João Pessoa; Diretor na Secretaria de Turismo de Alagoas; Diretor Geral da Secretaria das



CABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIO

Minorias de Alagoas; Secretário-Adjunto do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária de Alagoas; e em atuação como Diretor de Comunicação do Tribunal de Contas de Alagoas.

Atualmente é Produtor e Apresentador dos programas Bartpapo com Geraldo Câmara e Almoçando com a Notícia, ambos com 30 anos de existência e contabilizando cerca de 28mil entrevistados. Iniciaram na TV Tambaú de João Pessoa, estiveram paralelamente na TV Potengi, de Natal e desde 1997 sucessivamente na TV Alagoas, TV Pajuçara, TV Mar, Canal 25 da NET e atualmente na TV BAND Maceió.

Portanto, a concessão de tamanha honratia, entregue para aqueles que se destacam por relevantes serviços prestados nos diversos gêneros da comunicação e literatura, reflete a história de luta e dedicação de Geraldo Câmara ao longo de sua trajetória profissional. Diante da importante história e relevantes serviços prestados à população alagoana e maceioense, conto com o apoio dos meus pares para aprovação da referida concessão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, em 09 de agosto de 2022.

Valrhr de Meld Comes Vereador Or. Valmir — PT

Presidente da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 08100021 / 2022

№ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 126/2022

Interessado: GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto: CONCESSÃO DA COMENDA EDÉCIO LOPES AO SENHOR GERALDO NILO XAVIER DA

CÂMARA

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió/AL, 21 de outubro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^o 029.000.564-70 em 21 de outubro de 2022 às 12h15.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO FINAL

POJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 126 / 2022

AUTOS DE Nº: 08100021/2022

AUTOR: VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES (PT)

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA EDÉCIO LOPES AO SENHOR GERALDO

NILO XAVIER DA CÂMARA.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA.

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Nobre Vereador Dr. Valmir (PT) que dispõe sobre a Concessão da Comenda Edécio Lopes ao Senhor Geraldo Nilo Xavier da Câmara.

A iniciativa da proposição é válida, pois à evidência só o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dos membros integrantes da Câmara Municipal, poderá dispor sobre a concessão de honrarias às personalidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Maceió ou tenham se destacado pela autuação exemplar no meio público ou particular, mediante proposta aprovada pela maioria absoluta dos Membros desta Casa Legislativa, nos exatos termos do art. 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Como sabido, a Comenda Edécio Lopes tem como escopo conferir homenagem às personalidades, entidades ou instituições que se destacam no âmbito cultural, jornalístico e artístico, por meio do rádio ou da televisão.

O homenageado é brasileiro, casado, residente no bairro da Ponta Verde, Maceió, Capital do Estado de Alagoas, jornalista e publicitário, se graduou na Escola Superior de Propaganda e Marketing, tendo uma formação complementar bastante robusta, a exemplo do Curso de Criatividade na Universidade de Buffalo (USA), Curso de Televisão na RTF (Radio et Televisión Française) e estágio na DDB (agência de propaganda em New York). Geraldo Câmara, como é mais conhecido, também é autor de diversos livros, chegou a ocupar alguns cargos na iniciativa privada e na iniciativa pública, além de, atualmente, ser produtor e apresentador dos programas "Bartpapo com Geraldo Câmara" e "Almoçando com a Notícia".

Sendo assim, por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Decreto Legislativo é legal e constitucional, uma vez que, atende a tudo aquilo que preceitua a legislação aplicável à espécie, quais sejam, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), Lei Orgânica do Município de Maceió e Regimento Interno desta Casa de Leis.







ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Portanto, concluímos que não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade. De outro lado, o presente Projeto de Decreto Legislativo cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a sua juridicidade e apto à tramitação, discussão e deliberação em Plenário.

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura atende os pré-requisitos constitucionais, legais e regimentais para prosseguimento, somos pela **LEGALIDADE.** É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de outubro de 2022.

Silvania Barbosa Relatora

Votos Favoráveis:	Votos Contrários:
Chico Filho	Chico Filho
Teca Nelma TELA UEUSA	Teca Nelma
Leonardo Dias	Leonardo Dias
Del. Fábio Costa	Del. Fábio Costa
Aldo Loureiro Aldo Loureiro	Aldo Loureiro





Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 08100021 / 2022

№ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 126/2022

Interessado: GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto : CONCESSÃO DA COMENDA EDÉCIO LOPES AO SENHOR GERALDO NILO XAVIER DA

CÂMARA

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Silvania Barbosa.

Maceió/AL, 05 de dezembro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{ϱ} 029.000.564-70 em 05 de dezembro de 2022 às 22h16.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -PROCESSO N°. 08100021/2022.

PARECER
PROCESSO N°. 08100021/2022.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 126/2022
INTERESSADO: VEREADOR DR. VALMIR
RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA EDÉCIO LOPES AO SENHOR GERALDO NILO XAVIER DA CÂMARA.

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Nobre Vereador Dr. Valmir (PT) que dispõe sobre a *Concessão da Comenda Edécio Lopes ao Senhor Geraldo Nilo Xavier da Câmara*.

A iniciativa da proposição é válida, pois à evidência só o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dos membros integrantes da Câmara Municipal, poderá dispor sobre a concessão de honrarias às personalidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município de Maceió ou tenham se destacado pela autuação exemplar no meio público ou particular, mediante proposta aprovada pela maioria absoluta dos Membros desta Casa Legislativa, nos exatos termos do art. 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Como sabido, a Comenda Edécio Lopes tem como escopo conferir homenagem às personalidades, entidades ou instituições que se destacam no âmbito cultural, jornalístico e artístico, por meio do rádio ou da televisão.

O homenageado é brasileiro, casado, residente no bairro da Ponta Verde, Maceió, Capital do Estado de Alagoas, jornalista e publicitário, se graduou na Escola Superior de Propaganda e Marketing, tendo uma formação complementar bastante robusta, a exemplo do Curso de Criatividade na Universidade de Buffalo (USA), Curso de Televisão na RTF (Radio et Televisión Française) e estágio na DDB (agência de propaganda em New York). Geraldo Câmara, como é mais conhecido, também é autor de diversos livros, chegou a ocupar alguns cargos na iniciativa privada e na iniciativa pública, além de, atualmente, ser produtor e apresentador dos programas "Bartpapo com Geraldo Câmara" e "Almoçando com a Notícia".

Sendo assim, por todo o exposto, entendemos que o presente Projeto de Decreto Legislativo é legal e constitucional, uma vez que, atende a tudo aquilo que preceitua a legislação aplicável à espécie, quais sejam, a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), Lei Orgânica do Município de Maceió e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, concluímos que não há objeção quanto à sua constitucionalidade e legalidade. De outro lado, o presente Projeto de Decreto Legislativo cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a sua juridicidade e apto à tramitação, discussão e deliberação em Plenário.

Por todo o exposto, e por entendermos que a presente propositura atende os pré-requisitos constitucionais, legais e regimentais para prosseguimento, somos pela **LEGALIDADE**. É como pensamos, é como votamos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 25 de Outubro de 2022.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho Teca Nelma Leonardo Dias Aldo Loureiro

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:996B5DF3

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 06/12/2022. Edição 6576a A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 08100021 / 2022

№ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 126/2022

Interessado: GABINETE DO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES

Assunto: CONCESSÃO DA COMENDA EDÉCIO LOPES AO SENHOR GERALDO NILO XAVIER DA

CÂMARA

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 07 de dezembro de 2022.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{ϱ} 029.000.564-70 em 07 de dezembro de 2022 às 11h08.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador

Publicado por:

Evandro José Cordeiro Código Identificador:3EC402EC

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 04240003.

Processo Nº: 04240003 Projeto de Lei nº: 192/2022

Autor da Matéria: GABY RONALSA

Ementa da Matéria: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A CRIAR ESPAÇO PARA PRÁTICA DA MODALIDADE ESPORTIVA PATINS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 192/2022 de iniciativa da nobre Vereadora Gaby Ronalsa, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 04240003/2022 que autoriza o poder executivo a criar espaço para prática da modalidade esportiva patins no Município de Maceió e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e art. 32º da Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura autoriza o poder executivo a criar espaço para prática da modalidade esportiva patins como forma de incentivo e desenvolvimento da cidadania, a modalidade esportiva reconhecida deverá ser exercida, no Município de Maceió, em locais apropriados e devidamente licenciados para a exibição de eventos ou competições, desde que observadas às regras estabelecidas pela Confederação Brasileira de Hóquei e Patins - CBHP, para prática e difusão da modalidade Patins, a Prefeitura Municipal poderá construir pistas ("halfs") em qualquer espaço público tipo (praças e quadras poliesportivas) como forma de oferecer cultura, lazer e esporte, além de diminuir e evitar o risco de vulnerabilidade social de crianças, adolescentes e jovens tendo em vista que determina ação significativa para o Poder Legislativo criar Lei que autoriza o Poder Executivo a criar espaço para esta modalidade esportiva no Município de Maceió. Sendo assim, resta concluído que o presente Projeto de Lei deve ter sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Lei nº 192/2022 com protocolo nº 04240003/2022 deve ser aprovado.

É o parecer.

Maceió/AL, 16 de Dezembro de 2022.

BRIVALDO MARQUESVereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA

GABY RONALSA

OLIVIA TENORIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOREIRA

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:DA504324

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 08100021/2022.

PARECER N° ___/2022 PROCESSO N°. 08100021/2022.

RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem a autoria do nobre Vereador Dr. Walmir, que visa a concessão da Comenda Senador Aurélio Viana ao Sr. Geraldo Nilo Xavier Da Câmara.

Esta proposta foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o qual opinou pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Decreto Legislativo. Sendo assim, cabe-me examinar a iniciativa legislativa sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação do Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

II – ANÁLISE

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu artigo 26 e o art. 66, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, confirmam esta competência legislativa.

O presente projeto tem como objetivo conceder a Comenda Senador Aurélio Viana ao Sr. Geraldo Nilo Xavier Da Câmara, Jornalista, publicitário, escritor apresentador na BAND em Maceió – Alagoas, Geraldo Câmara, reúne, em sua trajetória de vida, diversas condecorações e prêmios, bem como ocupou funções importantes em empresas no Brasil e no exterior e esteve à frente de cargos do serviço público por algumas vezes, como a de Consultor Geral de Turismo da Paraíba, Gerente na Secretaria de Turismo de Alagoas, Diretor Geral da Secretaria das Minorias de Alagoas, Secretário-Adjunto do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária e atualmente e em segunda gestão está Diretor de Comunicação do Tribunal de Contas de Alagoas.

Sendo assim, a proposição em apreço, goza, de grande mérito, tendo em vista todo o exposto.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela aprovação, - no julgamento de mérito - que compete exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte -, do Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador. É o parecer.

JOÃO CATUNDA Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOÃO CATUNDA

OLIVIA TENÓRIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOUREIRA

GABY RONSALSA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro **Código Identificador:**E64B17D4

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº: 05260004/2022.

PROCESSO Nº: 05260004/2022. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº: 090/2022 AUTORIA: Vereador Fábio Costa

> EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor Reverendo José Orisvaldo Nunes de Lima.

RELATORIA: Vereadora Gaby Ronalsa

PARECER Nº 028/2022 - GVGR

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Fábio Costa, tem como finalidade conceder a Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Pastor Reverendo José Orisvaldo Nunes de Lima.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria da Vereadora Silvania Barbosa, que se manifestou pela legalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria. É o relatório.

II – ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexiste impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Pastor José

MUNICÍPIO DE MACEIÓ CÂMARA DE VEREADORES GABINETE DA VEREADORA GABY RONALSA

Antônio dos Santos ao Pastor Reverendo José Orisvaldo Nunes de Lima.

Como se sabe, a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 597, de 03 de novembro de 2015, é conferida às personalidades que se destacam ou se destacaram por meio de seus relevantes serviços prestados no meio cristão, sejam eles pastores, presbíteros, obreiros, diáconos, bispos, evangelistas e missionários.

Conforme histórico do homenageado, informado pelo Propositor, o Pastor Reverendo José Orisvaldo Nunes de Lima já fora homenageado por esta Casa, anteriormente, com a Comenda Desembargador Mário Guimarães, por seus serviços prestados à sociedade Maceioense, bem como, recebeu o Título de Cidadão Honorário de Maceió.

Menciona, ainda, o Parlamentar, que o Pastor Reverendo José Orisvaldo Nunes de Lima, além de se formar em Teologia, sempre foi e continua sendo muito atuante em sua missão cristã ao ajudar ao próximo, sendo hoje Pastor Presidente da Capital e do Estado de Alagoas.

Destarte, uma singela homenagem para aquele que contribui para com o enriquecimento cristão, desenvolvimento local e bem-estar social no município Maceió, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 090/2022 de autoria do nobre Vereador Fábio Costa.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 10 de Outubro de 2022.

GABY RONALSA

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA

GABY RONALSA

OLIVIA TENORIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOUREIRA

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:085CF88F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 07120008.

Parecer Nº: 82/2022 Processo Nº: 07120008 Projeto de Lei nº: 110/2022

AUTOR DA MATÉRIA: Vereadora Teca Nelma

Ementa da Matéria: DISPÕE DA CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À OUVIDORA NACIONAL DO CNJ E DESEMBARGADORA TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL.

Relator: Vereador Cal Moreira

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 110/2022, de iniciativa da vereadora Teca Nelma, que visa a conceder o Título De Cidadã Honorária do Município de Maceió à Ouvidora Nacional do CNJ e Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão do Título de Cidadã Honorária do Município de Maceió à Ouvidora Nacional do CNJ e Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §2°, estes títulos serão concedidos a pessoas que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada apresentada pela ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo,

A magistrada, que se tornou Conselheira e Ouvidora Nacional de Justiça também preside, no próprio CNJ, a Comissão Permanente de Políticas de Prevenção às Vítimas de Violências, Testemunhas e de Vulneráveis. [...] Sempre dedicada defensora da democracia, dos direitos das mulheres em situações de vulnerabilidade diante da violência sofrida por essas, a Desembargadora se fez presente, inclusive, na Sessão do Conselho do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, aos 12 de julho de 2022, a fim de participar da solenidade que inaugurou a Sala da Ouvidora daquele Tribunal. Diante o exposto, por todo trabalho que vem executando a Desembargadora, e em



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER N° /2022

PROCESSO Nº 08100021/2022

PROJETO DE LEI Nº 126/2022

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Valmir Melo

Ementa da Matéria: "Concessão Da Comenda Edécio Lopes ao Senhor Geraldo Nilo Xavier Da Câmara".

RELATORIA: VEREADOR JOÃO CATUNDA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do vereador Valmir Melo, que requer a Concessão da Comenda Edécio Lopes ao Senhor Geraldo Nilo Xavier Da Câmara.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

II – ANÁLISE

O presente requerimento visa a conceder a Comenda Edécio Lopes ao senhor Geraldo Nilo Xavier da Câmara em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados no meio da comunicação e jornalismo em Maceió.

Conforme justificativa do autor, Geraldo Câmara, é brasileiro. casado, residente no bairro Ponta Verde, em Maceió/AL, Jornalista e Publicitário, se graduou na Escola Superior de Propaganda e Marketing, tendo uma formação complementar internacional.

Em reconhecimento ao seu dinamismo e trabalho. Geraldo Câmara recebeu vários prêmios e condecorações, entre elas: o Título de Cidadão Campinense - Campina Grande: Título de Cidadão Maceioense: Título de Cidadão Alagoano; Prêmios por programas de televisão num total de 14, nacionais e locais. Este ilustre comunicador também enveredou no mundo da literatura com a publicação de inúmeros livros.

Geraldo Câmara ocupou alguns cargos na iniciativa privada e na pública, ainda exerceu o cargo de Presidente do Movimento de Renovação da Flora e da Fauna - Operação Reflorestamento em São Paulo. Foi diretor de algumas empresas se destacando o Grupo Kompass (18 empresas) com sedes em São Paulo, Fankfurt e Liechtenstein: Secretário Consultor Geral de Turismo da Paraiba; Diretor Geral da TV Record em João Pessoa: Diretor na Secretaria de Turismo de Alagoas; Diretor Geral da Secretaria das Minorias de Alagoas: Secretário-Adjunto do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária de Alagoas: e em atuação como Diretor de Comunicação do Tribunal de Contas de Alagoas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Atualmente é Produtor e Apresentador dos programas Bartpapo com Geraldo Câmara e almoçando com a Notícia. Atendendo aos critérios do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator, emite PARECER FAVORÁVEL ao Requerimento, que requer a concessão da Comenda Edécio Lopes.

III – CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade conceder a Comenda Edécio Lopes, considerando o importante trabalho realizado, entendemos que a proposta objeto deste projeto de lei deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder parecer favorável à matéria.

É o parecer.

VEREADOR JOÃO CATUNDA RELATOR

VOTOS A FAVOR

marting

Brivoldo Margues Silva Nets

Junio marina de Tild



VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO